

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO DIRETORIA ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E DE FISCALIZAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO CONAB N.º 12/2020

PROCESSO N.º 21200.001069/2020-26

TIPO: MENOR PRECO GLOBAL DO LOTE (PARA 60 MESES)

A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, mediante o Pregoeiro designado pela Portaria PRESI n.º 455, de 04/12/2019, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicados realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, sob o modo de disputa aberto, no regime de execução indireta por empreitada por preço global, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório se dará na forma da Lei nº 13.303/2016, do Decreto 10.024/2019, e do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC, disponível no endereço eletrônico https://www.conab.gov.br/index.php/institucional/normativos/normas-da-organizacao, bem como, subsidiariamente, de outras leis e normas aplicáveis ao certame, inclusive Lei Complementar nº 123, de 2006, e mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 12 de janeiro de 2021

HORÁRIO: 10:00 (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

CÓDIGO UASG: 1351000

DO OBJETO 1.

- A presente licitação tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica com reposição de peças originais nos três elevadores de passageiros do Edifício Sede da Conab em Brasília, conforme especificações, quantidades, exigências e condições, estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
 - A licitação será realizada em grupo único, formado por dois itens, conforme tabela constante no item 1 do Termo de Referência Anexo I do Edital, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõe.
 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Catálogo de Serviço CATSER do Compras Governamentais e as especificações constantes neste Edital, prevalecerão estas últimas.

2. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

- Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf, bem como perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SGE), por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.
- O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
 - Caberá ao licitante interessado em participar deste Pregão Eletrônico, credenciar-se previamente no Sicaf. 2.2.1.
 - 2.2.2 O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.
 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.
 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a CONAB responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- Além do credenciamento mencionado, para se ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão Eletrônico deverão dispor de 2.3. chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SGE, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- Como condição para participação no Pregão Eletrônico, a licitante credenciada assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo 2.4. às seguintes declarações:
 - a) que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
 - a.1) Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

- a.2) a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- c) que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que sua proposta está em conformidade acordo com as exigências do edital:
- d) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7°, XXXIII, da Constituição;
- f) que a proposta foi elaborada de forma independente;
- g) que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;
- h) que está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.

2.5. Não poderão participar deste Pregão Eletrônico:

- a) a empresa cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da Conab;
- b) a empresa suspensa pela Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016 e impedida pela União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002;
- c) a empresa declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993, pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a Conab, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- d) a empresa constituída por sócio de empresa que estiver suspensa com a Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, impedida com a União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002 ou declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993:
- e) a empresa cujo administrador seja sócio de empresa suspensa pela Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, impedida com a União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002 ou declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993;
- f) a empresa constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa pela Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, impedida pela União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002, ou declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993, no período dos fatos que deram ensejo à sancão;
- g) a empresa cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa pela Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, impedida pela União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002 ou declarada inidônea nos termos da Lei nº 8.666 de 1993, no período dos fatos que deram ensejo à sancão;
- h) a empresa que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
- i) os interessados proibidos de participar de licitações e celebrar Contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- j) a sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País, bem como os estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- k) a empresa que se encontre em processo de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação, fusão, cisão, ou incorporação;
- I) as entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- m) o próprio empregado ou dirigente da Conab, como pessoa física, que participe em procedimentos licitatórios na condição de licitante;
- n) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com autoridade do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; dirigente da Conab ou empregado da Conab cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela contratação;
- o) empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Conab há menos de 6 (seis) meses:
- p) empresas cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco, em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na CONAB, incluindo neste parentesco cônjuge ou companheiro.

3. DA PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA E SUA VERSÃO ESCRITA

- 3.1. O licitante deverá registrar sua proposta de preços eletrônica, exclusivamente por meio do sistema Compras Governamentais, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
 - 3.1.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 3.2. O licitante deverá informar em sua proposta de preços eletrônica, mediante o preenchimento no sistema eletrônico, o valor total de cada item e o valor total do grupo, considerando tais valores totais estimados para 60 meses, bem como a especificação clara e completa dos serviços a serem executados, em conformidade com o Termo de Referência.
 - 3.2.1. O licitante deverá cotar o preço do objeto licitatório em moeda nacional.
 - 3.2.2. O licitante deverá consignar o valor da proposta já considerados inclusos os custos operacionais, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto desta licitação e que influenciem na formação do preco da proposta.
 - 3.2.3. Por ocasião do registro de sua proposta de preços no site Compras Governamentais, o licitante deverá realizar as declarações previstas no item 2.4 deste Edital, assinalando, para tanto, os campos específicos do sistema eletrônico em apreço.
 - 3.2.4. Quando couber, o licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema Compras Governamentais, se o serviço ofertado se enquadra em algum critério de margem de preferência, caso haja indicação, neste aspecto, no Termo de Referência.
 - 3.2.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.
- 3.3. As propostas eletrônicas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
 - 3.3.1. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
 - 3.3.2. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos
 - 3.3.3. As propostas terão validade de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 3.4. A proposta elaborada em desacordo com este Edital e Anexos poderá ser desclassificada, após observado o disposto no subitem 20.4 deste Edital.

- 3.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 3.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 3.7. O licitante deverá, ainda, encaminhar, exclusivamente por meio do Sistema, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, a versão escrita da proposta de preços, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 10 deste edital.
- 3.8. O encaminhamento eletrônico da <u>versão escrita da Proposta de Preços</u> do licitante vencedor, **elaborada na forma do anexo III do Termo de Referência (Modelo de Apresentação de Proposta)**, deverá conter, em especial, as seguintes informações:
 - a) as especificações do serviço, conforme apresentado no Termo de Referência;
 - b) o valor mensal por elevador, o valor mensal por item, o valor total para 12 meses e o valor total para 60 meses, em algarismos e por extenso. (havendo discordância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias);
 - c) o prazo de validade da proposta, de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 dias;
 - d) a declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídos todos os custos necessários à prestação dos serviços objeto deste pregão, inclusive, todos os impostos (IOF e outros), tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a sobre ele incidir, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;
 - e) a declaração expressa de que se responsabiliza pela prestação dos serviços no prazo estabelecido no Termo de Referência;
 - f) os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone/Fax, número do CNPJ/MF, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento.
 - 3.8.1. A proposta de preços descrita no subitem anterior deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, em papel timbrado da licitante, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que impeçam sua perfeita compreensão, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante.
- 3.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 3.10. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado, após o encerramento do envio de lances, na forma disposta nos itens 9 e 10 deste edital.
- 3.11. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do Contrato, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

4. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS

- 4.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 4.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 4.3. O Pregoeiro, anteriormente ao início da fase de lances, verificará, previamente, as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas principais, exigidas no Termo de Referência.
 - 4.3.1. A não desclassificação preliminar da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 4.4. Somente os licitantes com propostas preliminarmente classificadas participarão da fase de lances.
- 4.5. Quando do registro das propostas no Sistema Eletrônico, os licitantes deverão observar a orientação estabelecida pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no sentido de incluir o detalhamento do objeto ofertado no campo "Descrição Detalhada do Objeto".
 - 4.5.1. A ausência do detalhamento do objeto no citado campo não acarretará a desclassificação da proposta da licitante, podendo tal falha ser sanada mediante realização de diligência destinada a esclarecer ou complementar as informações.

5. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 5.1. Aberta à etapa competitiva, os licitantes poderão registrar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 5.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital, contendo cada lance no máximo 02 (duas) casas decimais, relativas à parte dos centavos.
- 5.3. Os licitantes somente poderão oferecer lances inferiores aos últimos por eles ofertados e registrados pelo sistema.
- 5.4. O intervalo entre lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos.
 - 5.4.1. Os lances enviados em desacordo com o subitem anterior serão descartados automaticamente pelo sistema.
- 5.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de, no mínimo, 1% (um por cento).
- 5.7. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação dos licitantes.
- 5.8. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 5.9. A etapa de envio de lances na sessão durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 5.9.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
 - 5.9.2. Na hipótese de não haver novos lances durante o período de prorrogação, a sessão pública será encerrada automaticamente.

- 5.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 5.11. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, e mediante justificativa, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 6.1. Encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 6.3. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada será considerado empate ficto, ao que se procederá da seguinte forma:
 - 6.3.1. a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, poderá ser adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
 - 6.3.2. caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita neste item, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;
 - 6.3.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido neste item, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;
 - 6.3.4. o convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;
 - 6.3.5. na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

7. DA NEGOCIAÇÃO

- 7.1. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá, via sistema, encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.
- 7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8. DA DESCONEXÃO

- 8.1. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.2. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.3. No caso da desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro, aos participantes, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

9. DO ENVIO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 9.1. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar eletronicamente a versão escrita de sua Proposta de Preços adequada ao último lance e à negociação realizada, na forma do item 3.8 deste Edital, em até 2 (duas) horas após a solicitação do Pregoeiro, preferencialmente em arquivo único, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Compras Governamentais.
 - 9.1.1. <u>Em conjunto com a versão escrita da Proposta de Preços</u>, adequada ao último lance, a licitante detentora da melhor oferta também deverá, <u>se necessário</u>, <u>encaminhar, eletronicamente, os documentos complementares que comprovem sua condição de habilitação, nos moldes do que determina <u>o título 10 deste Edital, no mesmo prazo e forma estipulados no item 9.1</u>, qual seja, via sistema, por meio do campo "Anexo de Proposta" e em até 02 (duas) horas da convocação do anexo.</u>
 - 9.1.2. Havendo a aceitação da proposta e habilitação do fornecedor, **e caso solicitado pelo pregoeiro**, os originais ou cópias autenticadas dos documentos remetidos por meio do sistema Compras Governamentais deverão ser encaminhados fisicamente à Conab, na forma estabelecida no item 10.1.1 deste Edital.
 - 9.1.3. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 9.2. <u>Encaminhada a proposta</u>, o pregoeiro, <u>pelo critério de menor preço do lote</u>, a examinará, em conjunto com a área demandante, quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado constante no Termo de Referência, a sua exequibilidade, ao cumprimento às especificações técnicas do objeto, e aos requisitos de habilitação.
 - 9.2.1. Com vistas à análise da proposta de preços e dos documentos habilitatórios referenciados no Título 10 deste Edital, o Pregoeiro poderá suspender a sessão do certame, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
 - 9.2.2. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da CONAB ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar a sua decisão.
 - 9.2.3. Será considerado aceita a proposta de preços do licitante que oferecer o menor preço global do lote conforme disposto no caput do item 9.2 e que atender as exigências editalícias.
 - 9.2.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
 - 9.2.5. Não serão aceitas propostas com valores superiores ao estimado no Termo de Referência ou com preços manifestamente inexequíveis.

- 9.2.5.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade, por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Prezão.
- Considera-se inexeguível a proposta que apresente precos global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as insercões às propostas de anexos ou dados não exigidos neste Edital, tais como: "condições gerais", "cláusulas contratuais" etc.
- Se o lance ou a proposta de menor valor não forem aceitos ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará o lance ou proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de um lance ou proposta que atenda ao Edital.
- Ocorrendo a situação a que se refere o item anterior, o pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, deverá ser procedida nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- No caso de haver empate entre propostas comerciais que atendam integralmente as condições/exigências editalícias, a proposta vencedora será sorteado pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
 - 9.2.9.1. Não sendo realizado o sorteio pelo sistema, observar-se-á o disposto no art. 45, § 2.º, da Lei n.º 8.666/93.

10. DA HABILITAÇÃO

- Encerrada a etapa de lances da sessão pública e a negociação, o licitante detentor da melhor proposta ou lance, deverá, se necessário, encaminhar, via 10.1. sistema, em conjunto com a Proposta de Preços de adequada ao último lance, os documentos de habilitação complementares àqueles já apresentados, no prazo máximo de 02 (duas) horas após a solicitação do Pregoeiro.
 - Em caso de aceitação da proposta e habilitação do fornecedor, os documentos originais ou cópias autenticadas referentes à habilitação enviada via sistema Compras Governamentais, juntamente a Proposta de Preços atualizada, deverão ser encaminhados no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro, à Comissão Permanente de Licitações – CPL da Matriz, em envelope fechado, no SGAS 901 Bloco "A" Lote 69, Sala C41 – Asa Sul, Brasília-DF CEP 70.390-010, com, no mínimo, os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO /

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO № 12/2020

ENVELOPE COM DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL E CNPJ

- 10.2. A habilitação da licitante será verificada por meio do SICAF e dos documentos complementares elencados no item 10.4.
- A licitante já regularmente cadastrada e habilitada parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, ficará dispensada de apresentar os documentos relacionados nos subitens 10.4.1, 10.4.2 e 10.4.3 "b", quando os registros no SICAF correlatos a estes documentos estiverem válidos,
- Para a habilitação, a licitante detentora da melhor oferta, deverá apresentar os seguintes documentos complementares, observando-se, para tanto, a exceção prevista no item anterior:

10.4.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) no caso de:
- a.1) empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- a.2) microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- a.3) sociedade empresária/comercial ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- a.4) sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores:
- a.5) microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI;
- a.6) cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- a.7) empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- a.8) participante sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- b) os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista: 10.4.2.

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

- c) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e a Municipal, do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;
- e) prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Servico (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 10. de maio de 1943. (Lei 12.440. de 8/7/2011).
 - 10.4.2.1. As microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
 - 10.4.2.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da sua regularidade fiscal, será assegurado à licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis - cujo termo inicial corresponderá ao momento da divulgação do resultado da fase de habilitação - prorrogáveis por igual período, a critério da Conab e a pedido justificado da licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
 - 10.4.2.1.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação e acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Conab convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação de cada item ou grupo, para assinatura do Contrato ou revogar a licitação.

10.4.3. Relativos à Qualificação Econômico - Financeira:

- a) certidão negativa de feitos sobre falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
 - a.1) a certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.
- b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - b.1) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- c) será considerada boa a situação financeira da licitante, quando os seus Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) forem maiores do que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta "on line" no caso de empresas inscritas no SICAF:

LG= _	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo							
	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo							
SG=	Ativo Total							
	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo							
LC= _	Ativo Circulante							
	Passivo Circulante							

c.1) a licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui capital social ou patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

10.4.4. Relativo à Qualificação Técnica, apresentar:

- a) Atestado de Capacidade Técnica que comprove a execução de serviços com características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta contratação, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
 - a.1) Para efeito de caracterização desta compatibilidade é definida como relevante a seguinte parcela do objeto:

Quantidade	Objeto
01	Manutenção preventiva e corretiva em elevadores elétricos de passageiros sem casa de máquinas, com sistema de monitoramento de tráfego por um período mínimo de 2 anos.

- a.2) Será aceito o somatório de atestados de capacidade técnica para fins de comprovação da alínea anterior.
- a.3) Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.
- a.4) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.
- a.5) Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.
- a.6) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.
- a.7) O atestado deverá conter, além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que a Conab possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

- a.8) A Conab se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo, requisitar cópias dos respectivos Contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo
- b) Registro ou inscrição da empresa licitante e de seus Responsáveis Técnicos no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, em sua plena validade. No caso de empresas de fora do Distrito Federal, o documento deverá ser visado pelo CREA/DF, caso esta seia vencedora do certame:
- c) Certidão de Acervo Técnico, emitida pelo CREA, de profissional de nível superior, pertencente ao quadro da interessada, com formação em Engenharia Mecânica, que possua Anotações de Responsabilidade Técnica do referido profissional, comprovando ter prestado serviços de manutenção em elevador de passageiros, profissional este que será o responsável pela execução dos serviços descritos neste Termo de Referência. Entende-se, para fins deste serviço, como pertencente ao quadro permanente, o sócio, o diretor (detentor de cargo de gestão) e o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Ficha de Registro registrada na DRT e/ou Órgão Equivalente;
- d) Comprovação de que o profissional de nível superior, possuidor das Anotações de Responsabilidade Técnica mencionadas no subitem anterior integra o quadro permanente da interessada, mediante apresentação de um dos seguintes documentos:
 - d.1) Ficha de registro de empregado devidamente registrada na Delegacia Regional do Trabalho DRT ou Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, quando empregado;
 - d.2) Contrato Social, devidamente registrado, quando diretor ou sócio da interessada;
 - d.3) Contrato de prestação de serviços, quando tratar-se de profissional autônomo;
- e) Atestado (s) de capacidade técnica fornecida (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, devidamente registrado (s) no <u>órgão competente - CREA, que comprove(m) que os Responsáveis Técnicos referidos no subitem acima tenham prestado, a contento,</u> serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto ora licitado e que façam explícita referência a pelo menos às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, que permitam estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais, técnicas, dimensionais e qualitativas com os serviços objeto da presente Termo, como: Manutenção preventiva e corretiva em elevadores elétricos de passageiros sem casa de máquinas com sistema de monitoramento de tráfego por um período mínimo de 2 anos.
- f) Declaração de que o licitante possui ou instalará escritório em Brasília/DF, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da vigência do Contrato;
- g) Declaração de atendimento 24h por meio de central de atendimento ao consumidor;
- h) Declaração de instrumento de abertura/acompanhamento de chamados por meio de app ou navegador de internet, no intuito de
- i) Comprovação de que tem disponível em seu quadro de pessoal, para atender as demandas, no mínimo os profissionais abaixo relacionados:

PROFISSIONAIS	QUANTIDADE
Engenheiro(a) Mecânico (CBO/MTE 2144-05)	01
Engenheiro(a) Eletricista (CBO/MTE 2143-05)	01

- j) <u>Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA ou comprovação registrada em Carteira de Trabalho ou Contrato de Trabalho</u> do Engenheiro(a) Mecânico vinculado à empresa responsável pela condução dos serviços (CBO/MTE 2144-05). Este engenheiro(a) deverá possuir, no mínimo, 02 (dois) anos de experiência em manutenção de elevadores.;
- k) Comprovação registrada na Carteira de Trabalho ou Contrato de Trabalho do Engenheiro(a) Eletricista, com experiência mínima de 02 (dois) anos em manutenção de circuitos eletroeletrônicos, visando manter a performance de funcionamento dos equipamentos em longo prazo:
- I) Declaração assinada pelo proponente de que realizou vistoria no local da prestação do serviço e de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com esta Conab, na forma do Anexo IV do TR; ou , Declaração emitida pelo licitante optante por não realizar a vistoria de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade pela sua opção e que não utilizará desta para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com esta Conab;
 - i.1) Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o proponente poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por empregado designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 8:00 horas às 18:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (61)3312-
 - i.2) O prazo para vistoria será igual ao prazo estabelecido para envio das propostas;
 - i.3) Para a vistoria, o proponente, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

m) Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

- j.1) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;
- i.2) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual DRSCI, para cada um dos cooperados
- j.3) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- j.4) O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;
- j.5) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
- j.6) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

j.7) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: ata de fundação; estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

10.4.5. <u>Declarações a serem enviadas via sistema Compras Governamentais:</u>

- a) declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame;
- b) declaração de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o inciso VI do art. 14 do Decreto nº 5.450/2005, ou seja, que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores;
- c) declaração de que é Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, de acordo com o art. 3º da Lei Complementar 123/2006, se for o caso;
- d) declaração de elaboração independente de proposta;
- e) declaração de que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forcado: e
- f) declaração de que está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 10.5. Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 1.793/2011 do Plenário), o Pregoeiro, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta de regularidade do fornecedor nos seguintes cadastros:
 - a) SICAF, verificando, ainda, a composição societária das empresas neste sistema, a fim de se certificar se entre os sócios há empregados da Conab;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU.
 - 10.5.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - 10.5.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.6. Os documentos, dentro de seus prazos de validade, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou por empregado da CONAB mediante a apresentação dos originais, ou cópia da publicação em órgão da imprensa oficial.
- 10.7. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, considerando-se, para tanto, o disposto nos itens editalícios 20.3 e 20.4.
- 10.8. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital, observado o disposto no item 9.2.8.
- 10.9. Será considerado vencedor deste pregão o licitante que oferecer o menor preço global do lote (para 60 meses) e que atender as exigências editalícias, referentes à proposta de preços e à habilitação.

11. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 11.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá o prazo mínimo de 30 minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
 - 11.1.1. Intenção motivada de recorrer é aquela que indica, <u>objetivamente</u>, contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, delineando o fato e o direito que a licitante deseja ver revisto pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.
 - 11.1.2. O Pregoeiro examinará, em juízo de admissibilidade, a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
 - 11.1.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
 - 11.1.4. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
 - 11.1.5. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer no prazo estabelecido importará a decadência desse direito e autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
 - 11.1.6. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema e em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
 - 11.1.7. Qualquer recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.
 - 11.1.8. Para efeito do disposto no artigo 3º, inciso II, da Lei nº 9784/1999, fica franqueada aos interessados a vista dos autos do Processo que cuida desta licitação.
 - 11.1.9. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, a sessão pública poderá ser reaberta, ocasião em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 11.2. Os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente, conforme RLC.
- 11.3. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.
- 11.5. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro ao licitante declarado vencedor, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente, após a regular decisão dos recursos eventualmente apresentados.
- 11.6. A homologação deste Pregão caberá a autoridade competente que autorizou a deflagração do processo licitatório, na forma do art. 322 RLC.
- 11.7. <u>O objeto deste Pregão será adjudicado integralmente ao licitante vencedor.</u>

DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 12.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por Contrato celebrado entre a CONAB e o licitante vencedor, que observará os termos do RLC e das demais normas pertinentes.
- O licitante vencedor será convocado para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação, celebrar o termo de Contrato, 12.2.
- 12.3 Antes da assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante vencedor durante a vigência contratual.
- 12 4 Se o licitante vencedor não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou recusar-se a assinar o Contrato, será convocado outro licitante para celebrálo, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- Antes da contratação será feita consulta ao CADIN Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal, nos termos do Inciso III do art. 6.º da Lei n.º 10.522, de 19/07/2002, junto ao SICAF, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, a CNDT, ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e à Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.
- 12.6 O Contrato terá vigência 60 meses, a contar da data de sua assinatura.
- 127 A forma de prestação e de recebimento dos serviços objetos deste certame, bem como a garantia contratual, o prazo e o local de sua execução encontram-se previstos no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
- 12.8 O reajuste dos preços dos serviços contratados e a subcontratação também deverão observar o disposto no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO 13.

13.1. O acompanhamento e a fiscalização das obrigações da contratante serão realizadas na forma apresentada no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 14.1. As obrigações da CONTRATANTE encontram-se previstas no Termo de Referência e na Minuta de Contrato, Anexos I e II do Edital.
- Compete ao licitante verificar as Obrigações da Contratante nos anexos mencionados, uma vez que fazem parte do detalhamento do objeto licitatório e, 14.2 portanto, poderão influenciar na formação de sua Proposta de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA 15.

- 15.1. As obrigações da CONTRATADA encontram-se previstas no Termo de Referência e na Minuta de Contrato, Anexos I e II do Edital.
- 15.2. Compete ao licitante verificar as Obrigações da Contratada nos anexos mencionados, uma vez que fazem parte do detalhamento do objeto licitatório e, portanto, poderão influenciar na formação de sua Proposta de Preços.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento pelos serviços descritos neste Edital e seus anexos será processado na forma estabelecida no Termo de Referência, disposto no Anexo I deste Edital, e nos artigos 558 a 567 do RLC.

17. DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1. As sanções administrativas referentes à execução contratual são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.
- Compete ao licitante também verificar, no anexo mencionado, quais são as sanções administrativas cabíveis no caso de irregularidades na fase licitatória, 17.2. perpetradas pelos seus participantes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 18.

As despesas que atenderão a contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para a conab e correrão por 18.1. meio do PTRES: Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo - Natureza de Despesa: 3.3.90.39.16 - Fonte: 0250.

19. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- Até 3 (três) dias úteis antes da data designada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o Edital deste Pregão mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico cpl@conab.gov.br, até as 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.
 - O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis.
- Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a 19.2. alteração não afetar a formulação das propostas
- 19.3 Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, através do endereço eletrônico cpl@conab.gov.br.
 - O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, responderá aos pedidos de esclarecimento no prazo de 2 (dois) dias úteis.
- 19.4. As respostas prestadas pelo Pregoeiro às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão entranhados nos autos do processo licitatório, enviadas por email aos solicitantes e disponibilizadas no sistema eletrônico para consulta dos interessados.
- As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame. 19.5.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por considerá-lo inoportuno ou inconveniente e por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
 - 20.1.1. A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato
 - 20.1.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

- 20.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
 - Havendo necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema, com, no mínimo, 24 (vinte e quatro horas) de antecedência.
- No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos 20.3. documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação 20.4 e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão eletrônico.
- Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- 20.6. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.
- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos 20.7. em dias de expediente na CONAB.
- Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão aquelas. 20.8.
- 20.9 As normas que disciplinam este pregão eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.
- Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.
- 20.11. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da CONAB, sem prejuízo do disposto no inciso I, do artigo 245, do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab.
- 20.12. O Edital e seus Anexos estarão disponibilizados, na íntegra, nos endereços: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.conab.gov.br. O Edital, ainda, poderá ser fornecido pela Conab a qualquer interessado, por meio do Pregoeiro, situada no endereço SGAS 901 Bloco "A" Lote 69, Sala C41 - Asa Sul, Brasília-DF CEP 70.390-010, "Comissão Permanente de Licitações – CPL da Matriz", Brasília/DF, devendo para isso o mesmo recolher junto ao Banco do Brasil, o valor de R\$ 10,00 (dez reais), por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU, em nome da Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB, a ser emitida através do site www.stn.fazenda.gov.br (SIAFI/GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO/IMPRESSÃO DE GRU), Unidade Gestora-UG: UG Matriz ou Sureg – Gestão: 22211, Código de Recolhimento n.º 28830-6.
- 20.13. Integram este Edital os seguintes Anexos:
 - a) Anexo I Termo de Referência e seus anexos; e
 - b) Anexo II Minuta de Contrato.

21. DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

Brasília - DF, 28 de dezembro de 2020.

TATIANA DE FIGUEIREDO EMILIANO LEÃO Pregoeira

ANEXO I DO EDITAL TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica com reposição de pecas originais nos três elevadores de passageiros do Edifício Sede da Conab em Brasília, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

	ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE DE ELEVADORES	VALOR MENSAL POR ELEVADOR	VALOR MENSAL DO ITEM	VALOR TOTAL (12 MESES)	VALOR TOTAL ESTIMADO (60 MESES)
LOTE	1	Manutenção preventiva, corretiva e de assistência técnica com reposição de peças originais, em 01 (um) elevador de passageiros de marca THYSSENKRUPP, modelo FREQUENCEDYNE, com casa de máquinas, 06 (seis) paradas cada um, capacidade para 13 (treze) passageiros ou 945 quilogramas - 1 mês - elevador 141406 ou elevador 141408	2	R\$ 700,00	R\$ 1.400,00	R\$ 16.800,00	R\$ 84.000,00
	2	Manutenção preventiva, corretiva e de assistência técnica com reposição de peças originais, em 01 (um) elevador de passageiros de marca THYSSENKRUPP, modelo FREQUENCEDYNE, sem casa de máquinas, 06 (seis) paradas cada um, capacidade para 6 (seis) passageiros ou 450 quilogramas - 1 mês - elevador 141407	1	R\$ 700,00	R\$ 700,00	R\$ 8.400,00	R\$ 42.000,00
		VALOR TOTAL DOS ITENS			R\$ 2.100,00	R\$ 25.200,00	R\$ 126.000,00

- O custo global estimado para a prestação dos serviços deste Termo de Referência é de R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais). O critério utilizado para 1.2. a formação da estimativa foi de MÉDIA dos preços de contratações similares da Administração Pública registradas no Painel de Preços dos últimos 180 dias para elevadores de tecnologia similar aos elevadores nos quais serão realizados os serviços-objeto deste Termo de Referência.
- Os serviços em apreço serão licitados na modalidade Pregão Eletrônico, por serem caracterizados como serviço comum de engenharia, na forma do Inciso XIII do art. 3º do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC e, portanto, possuírem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no Edital, por meio de especificações usuais de mercado.
- Os insumos e materiais a serem utilizados no cumprimento do objeto deste Termo de Referência são todos aqueles necessários para manter os três elevadores de passageiros do Edifício Sede da Conab em Brasília em perfeito estado de funcionamento e conservação, de acordo com especificações do fabricante, o que inclui todas as ferramentas, pecas e materiais necessários para cumprir os procedimentos de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica com reposição de pecas originais.
- 1.5. O valor estimado da licitação deverá ser PÚBLICO (art. 15 do Decreto 10.024/2019), o modo de disputa adotado será o ABERTO (art. 31, inc. I c/c art. 32 do Decreto 10.024/2019) e o critério de julgamento das propostas será o de MENOR VALOR ofertado.
- 1.6. O remige de execução será o de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.
- 1.7. O certame será realizado unicamente para todo o LOTE de itens.
- 1.8. Os recursos orçamentários decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência serão indicados no respectivo Edital.
- As especificações do objeto estão detalhadas no ITEM 7 deste Termo de Referência. 1.9

DA JUSTIFICATIVA 2.

Trata-se da manutenção de equipamentos que a CONAB não pode prescindir dos serviços objeto desse Termo, face ao risco físico que estariam expostos os 2.1. empregados e clientes dessa Companhia, no uso cotidiano dos elevadores, conforme já foi explicado na Nota Técnica Gerap nº02/2020 (11524526) e na Nota de Demanda Gerad (11417781). Esta última cita que "em razão de a CONAB não possuir em seu quadro de funcionários profissionais com conhecimento técnico e ferramentas específicas para a realização do serviço de manutenção prefalado, está justificada a existência do presente processo licitatório para contratação de empresa especializada na manutenção corretiva e preventiva dos elevadores do edifício Matriz da Conab".

3. DO OBJETIVO

3.1. O contrato de manutenção dos elevadores objetiva manter estes patrimônios da empresa em suas melhores condições, proporcionar melhores condições de trabalho aos empregados e maior nível de conforto no Edifício-Sede da Conab em Brasília e reduzir as possibilidades de falhas do equipamento e de acidentes.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO 4.

4.1. O prazo de vigência do Contrato será de 60 meses, contados da data de sua assinatura.

DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR 5.

- DA HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA 5.1.
 - 5.1.1. Para a habilitação, a proponente detentora da melhor oferta deverá apresentar todos os documentos relacionados abaixo.
 - 5.1.2. Relativo à Qualificação Técnica:
 - 5.1.2.1. A empresa deverá comprovar a qualificação técnica por meio de:

a) Atestado de Capacidade Técnica que comprove a execução de serviços com características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta contratação, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Para efeito de caracterização desta compatibilidade é definida como relevante a seguinte parcela do objeto:

Quantidade	Objeto
01	Manutenção preventiva e corretiva em elevadores elétricos de passageiros sem casa de máquinas, com sistema de monitoramento de tráfego por um período mínimo de 2 anos.

- 1 -Será aceito o somatório de atestados de capacidade técnica para fins de comprovação da alínea anterior.
- Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.
- Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.
- Poderá ser admitida a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.
- O proponente disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.
- O atestado deverá conter, além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que a Conab possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.
- A Conab se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo, requisitar cópias dos respectivos Contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.
- 5.1.2.2 Registro ou inscrição da empresa licitante e de seus Responsáveis Técnicos no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, em sua plena validade. No caso de empresas de fora do Distrito Federal, o documento deverá ser visado pelo CREA/DF, caso esta seja vencedora do certame.
- Certidão de Acervo Técnico, emitida pelo CREA, de profissional de nível superior, pertencente ao quadro da interessada, com formação em Engenharia Mecânica, que possua Anotações de Responsabilidade Técnica do referido profissional, comproyando ter prestado serviços de manutenção em elevador de passageiros, profissional este que será o responsável pela execução dos serviços descritos neste Termo de Referência. Entende-se, para fins deste serviço, como pertencente ao quadro permanente, o sócio, o diretor (detentor de cargo de gestão) e o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Ficha de Registro registrada na DRT e/ou Órgão Equivalente;
- Comprovação de que o profissional de nível superior, possuidor das Anotações de Responsabilidade Técnica mencionadas no subitem anterior integra o quadro permanente da interessada, mediante apresentação de um dos seguintes documentos:
 - a) Ficha de registro de empregado devidamente registrada na Delegacia Regional do Trabalho DRT ou Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, quando empregado;
 - b) Contrato Social, devidamente registrado, quando diretor ou sócio da interessada;
 - c) Contrato de prestação de serviços, quando tratar-se de profissional autônomo;
- Atestado (s) de capacidade técnica fornecida (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, devidamente registrado (s) no órgão competente - CREA, que comprove(m) que os Responsáveis Técnicos referidos no subitem acima tenham prestado, a contento, serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto ora licitado e que façam explícita referência a pelo menos às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, que permitam estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais, técnicas, dimensionais e qualitativas com os serviços objeto da presente Termo, como: Manutenção preventiva e corretiva em elevadores elétricos de passageiros sem casa de máquinas com sistema de monitoramento de tráfego por um período mínimo de 2 anos.
- 5.1.2.6. Declaração de que o licitante possui ou instalará escritório em Brasília/DF, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da vigência do Contrato;
- 5.1.2.7. Declaração de atendimento 24h por meio de central de atendimento ao consumidor.
- Declaração de instrumento de abertura/acompanhamento de chamados por meio de app ou navegador de internet, no 5.1.2.8. intuito de facilitar o contato.
- 5.1.2.9. Comprovação de que tem disponível em seu quadro de pessoal, para atender as demandas, no mínimo os profissionais abaixo relacionados:

PROFISSIONAIS	QUANTIDADE
Engenheiro(a) Mecânico (CBO/MTE 2144-05)	01
Engenheiro(a) Eletricista (CBO/MTE 2143-05)	01

- Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA ou comprovação registrada em Carteira de Trabalho ou Contrato de <u>Trabalho do Engenheiro(a) Mecânico vinculado à empresa responsável pela condução dos serviços (CBO/MTE 2144-05).</u> Este engenheiro(a) deverá possuir, no mínimo, 02 (dois) anos de experiência em manutenção de elevadores.
- Comprovação registrada na Carteira de Trabalho ou Contrato de Trabalho do Engenheiro(a) Eletricista, com experiência mínima de 02 (dois) anos em manutenção de circuitos eletroeletrônicos, visando manter a performance de funcionamento dos equipamentos em longo prazo;
- O proponente vencedor, apenas por ocasião da assinatura do Contrato, deverá comprovar que possui inscrição primária ou secundária no registro ou inscrição na entidade profissional competente, bem como de que se encontra com as suas obrigações em dia com este órgão.

6.

DA VISTORIA

- Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o proponente poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por empregado designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 8:00 horas às 18:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (61)3312-6066, podendo sua realização ser comprovada por:
- Declaração assinada pelo proponente de que realizou vistoria no local da prestação do serviço e de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com esta Conab, na forma do Anexo IV deste TR; ou
- Declaração emitida pelo proponente optante por não realizar a vistoria de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade pela sua opção e que não utilizará desta para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com esta Conab.
- 6.4. O prazo para vistoria será igual ao prazo estabelecido para envio das propostas.
- Para a vistoria, o proponente, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado. 6.5

DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS 7.

MANUTENÇÃO PREVENTIVA 7.1

- A manutenção preventiva mensal tem por finalidade conservar e manter os equipamentos em perfeitas condições de operação. Será efetuada unitariamente permanecendo um dos elevadores de passageiros em funcionamento. Deverá ser estabelecido um calendário com área de administração, conciliando suas atividades com a manutenção prevista, e abranger todos os serviços necessários.
- É obrigação da CONTRATADA providenciar a correta sinalização de elevador para manutenção, observadas as recomendações do fabricante e normas técnicas aplicáveis.

ATIVIDADES MÍNIMAS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DOS ELEVADORES 7.1.3.

- 7.1.3.1. Aferição, lubrificação e limpeza;
- 7.1.3.2. Diagnóstico de eventuais defeitos ou desajustes e respectivas correções, inclusive com a substituição de peças originais;
- 7.1.3.3. Atendimento às normas da ABNT pertinentes ao assunto, recomendações dos fabricantes e instruções da Conab;
- 7.1.3.4. Destinação de equipe de manutenção supervisionada por encarregados que deverão ser pessoas de experiência e idoneidade técnica comprovada, além de estarem habilitados a prestar quaisquer esclarecimentos sobre os serviços;
- Destinação de engenheiros para visitas periódicas com o fim de inspecionar as instalações, coordenar os serviços e 7.1.3.5 participar de reuniões com os representantes da Conab;
- 7.1.3.6. Verificar as corrediças das guias ou roldanas dos cursores, assegurando funcionamento silencioso e manter as guias do elevador e do contrapeso lubrificadas:
- 7.1.3.7. Verificar os cabos de aco e todos os dispositivos de segurança e reguladores, eliminando os eventuais defeitos mecânicos;
- 7.1.3.8. Verificar a tensão dos cabos condutores, mantendo o equilíbrio entre fases;
- 7.1.3.9. Substituir as sapatas das portas quando danificadas;
- 7.1.3.10. Verificar o piso e o revestimento em aço escovado da cabina;
- 7.1.3.11. Trocar lâmpadas e reatores existentes nos elevadores; da cabine, tetos e gongos, quando necessário;
- 7.1.3.12. Substituir todas as peças e lâmpadas que compõem as botoeiras, quando necessário;

7.1.4. **ROTINAS SEMESTRAIS:**

- 7.1.4.1. Verificar reaperto de fiação e relê térmico;
- 7.1.4.2. Verificar funcionamento do freio (qual deles? E de que forma?);
- 7.1.4.3. Verificar aparelho de segurança e Limites Superior e Inferior;
- 7.1.4.4. Verificar aterramentos.

7.1.5. **ROTINAS BIMESTRAIS:**

- 7.1.5.1. Inspecionar o desgaste dos coxins ou roletes das cabinas, ajustando se necessário.
- 7.1.5.2. Testar o dispositivo de segurança que limita carga nas cabinas.
- 7.1.5.3. Testar o funcionamento de freio de segurança (teste estático), ajustando as velocidades de desarme.
- 7.1.5.4. Verificar cabo do Regulador de Velocidade.
- 7.1.5.5. Limpar Painel de Operação;
- 7.1.5.6. Limpar portas e régua de segurança da cabina;
- 7.1.5.7. Limpar quadros de comando da casa de máquinas;
- 7.1.5.8. Limpar máquina de tração;
- 7.1.5.9. Limpar teto, estrutura e corrediça acima da cabina;
- 7.1.5.10. Limpar contrapeso:

7.1.5.11. Nos cabos de aço de tração e do regulador de velocidade:

- a) Ajustar as tensões dos cabos de tração e compensação;
- b) Limpar e lubrificar:
- c) Verificar os cabos de aço como fator de segurança;
- d) Inspecionar quanto ao desgaste, oxidação, redução de diâmetro e quebra de arames e trancas.
- 7.1.5.12. Verificar e limpar guias, suportes e placas da caixa de corrida;
- 7.1.5.13. Limpar e lubrificar portas de pavimento;
- Limpar e lubrificar conjunto da polia tensora;

7.1.5.15. Verificar sapatas (amortecedores) do suporte das mesas das máquinas de tração.

7.1.6. **ROTINAS MENSAIS:**

- 7161 Verificar as corrediças das guias ou as roldanas dos cursores, assegurando uma operação silenciosa e mantendo as guias adequadamente lubrificadas:
- 7.1.6.2 Verificar os cabos de aço e todos os dispositivos de segurança e reguladores, eliminando os eventuais defeitos mecânicos;
- 7.1.6.3. Verificar a tensão dos cabos condutores, mantendo o equilíbrio entre fases;
- 7.1.6.4. Varrer e limpar as casas de máquinas;
- 7.1.6.5. Testar o funcionamento do sistema de resgate automático.
- 7.1.6.6. Verificar teto, estrutura e corrediça da cabina;
- 7.1.6.7. Verificar painel de operação da cabina;
- 7.1.6.8. Verificar porta e régua de segurança da cabina;
- 7.1.6.9. Verificar sinalização e conforto da cabina;
- 7.1.6.10. Verificar iluminação de emergência da cabina e NoBreak;
- 71611 Verificar fechos eletromecânicos e hidráulicos das portas de pavimento;
- 7.1.6.12. Verificar sinalizações de pavimentos:
- 7.1.6.13. Verificar itens gerais da estrutura da casa de máquinas ;
- 7.1.6.14. Verificar máquina de tração;
- 7.1.6.15. Limpar regulador de velocidade;
- 7.1.6.16. Lubrificar regulador de velocidade;
- 7.1.6.17. Verificar portas de inspeção da casa de máquinas;
- 7.1.6.18. Verificar, limpar e lubrificar operador e portas de cabina;
- 7.1.6.19. Verificar suspensão dos cabos;
- 7.1.6.20. Verificar comando sobe/desce em cima da cabina;
- 7.1.6.21. Lubrificar guias, suportes e placas da caixa de corrida;
- 7.1.6.22. Verificar portas de pavimento;
- 7.1.6.23 Verificar conjunto de chave geral e suportes com lâmpada;
- 7.1.6.24. Verificar corniias:
- 7.1.6.25 Verificar corrente de compensação do poço;
- 7.1.6.26. Limpar molas dos para-choques;
- 7.1.6.27. Verificar conjunto da polia tensora;
- 7.1.6.28. Limpar fundo do poco:
- 7.1.6.29. Verificar deslize do contrapeso (LCP);

7.1.6.30. Nos Motores CC/CA, Grupo Geradores e Caixas Redutoras:

- a) Fazer a remoção dos resíduos e poeira das escovas e porta-escovas;
- b) Movimentar as escovas de carvão no interior dos seus porta-escovas;
- c) Fazer remoção da poeira acumulada e do óleo vazado;
- d) Verificar o nível do óleo, completando-o se necessário;
- e) Ajustar a altura dos porta-escovas em relação à superfície de contato dos coletores;
- f) Ajustar a superfície de contato dos coletores que apresentarem faiscamento na comutação ou trepidação excessivas;
- g) Manter limpos e desimpedidos os espaços físicos da casa de máquinas, informando à fiscalização da CONAB qualquer irregularidade quando houver.

7.1.6.31. Nos Freios:

- a) Remover da superfície de contato do tambor todo o resíduo de óleo e graxa;
- b) Ajustar a folga excessiva entre as sapatas e discos de superfície de contato dos tambores de freio;
- c) Inspecionar o sistema de frenagem quanto a ruído, desgaste das sapatas, ovalização do tambor, terminais de ligação, abertura do freio, regulagem das molas, regulagem do percurso do núcleo, nivelamento na parada;

7.1.6.32. Nos Quadros de Comando:

- a) Fazer a remoção da poeira e aplicação de fina camada de óleo com querosene na estrutura externa dos quadros;
- b) Inspecionar as chaves controladoras quanto à regulagem, pressão, integridade, desgaste e alinhamento dos
- c) Verificar, ajustar e substituir, se necessário, os temporizadores, fusíveis, relés, contatoras, chaves com mau contato, relés de cola, relés de carga dos geradores e circuitos de proteção;
- d) Efetuar teste dos hardwares de controle através de softwares de controle;
- e) Inspecionar interfaces homem-máquina e LEDS de monitoração dos comandos microprocessados.

7.1.6.33. Nos Andares:

a) Remover toda poeira das faces internas e externas das portas, aplicando, em seguida, na face interna, fina camada de óleo com querosene;

SEI/MAPA - 13318557 - Conab - Edital Pregão Eletr.07 - Serv, Trad, AmpComp

- b) Proceder remoção de todo material sobre as barras chatas de ferro (apoio das carretilhas);
- c) Proceder limpeza geral das soleiras, roldanas e dos trincos e, em seguida, lubrificar os eixos;
- d) Ajustar qualquer folga excessiva nos roletes excêntricos das suspensões das folhas das portas e dos contatos dos trincos e ganchos, bem como folgas excessivas entre as folhas das portas de pavimento e entre as portas e a entrada
- e) Verificar o nivelamento, aceleração e retardamento das cabinas em cada um dos pavimentos;
- f) Verificar a simultaneidade da abertura das portas das cabinas com as de cada pavimento;
- g) Verificar o funcionamento dos dispositivos de abertura manual de portas e dos dispositivos mecânicos de acionamento de emergência:
- h) Verificar o funcionamento dos botões de chamada e indicadores visuais e sonoros de posição e movimento, mantendo o nível de visibilidade original e substituindo-os quando necessário;
- i) Verificar a integridade dos perfis de borracha das portas dos pavimentos, substituindo-os se necessário;
- j) Verificar aperto de porcas/parafusos existentes.

7.1.6.34. Nas Cabinas:

- a) Fazer a remoção do lixo acumulado em toda extensão das soleiras;
- b) Remover toda a poeira das faces externas das portas, aplicando, em seguida, fina camada de óleo, retirando o
- c) Remover todo o material depositado nas suspensões, aplicando, em seguida, fina camada de óleo, retirando o
- d) Proceder à limpeza geral das barras articuladas e aplicação de óleo fino nas articulações;
- e) Fazer a remoção da poeira das grades de ventilação;
- f) Fazer a remoção da poeira das aberturas de ventilação e lubrificação das buchas;
- g) Liberar o dispositivo de desengate para a aplicação de fina camada de óleo;
- h) Lubrificar os conjuntos operadores das portas;
- i) Inspecionar o funcionamento do motor e as condições das correias de acionamento.
- j) Verificar o funcionamento dos aparelhos de comunicação;
- k) Verificar a partida, parada e nivelamento;
- I) Verificar a sapata de segurança e fotocélula;
- m) Verificar a abertura e o fechamento das portas;
- n) Verificar o funcionamento das botoeiras sinalizadores, luz de emergência e alertas diversos;
- o) Verificar os acabamentos dos tetos e dos pisos das cabinas;
- p) Verificar as sapatas das portas dos elevadores, substituindo-as quando danificadas;
- q) Verificar as portas dos elevadores, alinhando-as quando necessário;
- r) Verificar as lâmpadas e reatores existentes nos elevadores, tetos, gongos e lâmpadas sobre cabinas;
- s) Verificar o funcionamento do dispositivo que impede o movimento do carro com as portas abertas e que impede a abertura das mesmas com o carro em trânsito:
- t) Inspecionar os terminais elétricos, na parte superior das cabinas, quanto ao estado geral e fixação;
- u) Inspecionar os comandos localizados sobre a cabina;
- v) Inspecionar a existência de vibrações e/ou ruídos anormais quando da movimentação da cabina.

7.1.6.35. Nos Contrapesos:

- a) Fazer a remoção da poeira da suspensão, aplicando, em seguida, fina camada de óleo com querosene nos materiais
- b) Verificar e ajustar o desgaste e a folga excessiva entre as corrediças deslizantes.
- c) Inspecionar excentricidade e lubrificar polias intermediárias.

7.1.6.36. Poço/ Párachoque:

- a) Verificar nível de óleo, completando, se necessário;
- b) Limpar o óleo do chão do poço
- c) Drenar óleo da bacia de óleo escorrido das guias, quando houver excesso;
- d) Verificar o aperto das porcas das braçadeiras de apoio;
- e) Verificar a fiação do poço.

7.1.6.37. Nas Polias de Compensação:

- a) Ajustar a distância da polia ao piso, ajustar contato elétrico em relação à polia;
- b) Inspecionar quanto à excentricidade e lubrificar.

7.1.6.38. Nas Polias Tensoras:

- a) Ajustar o prumo e distância da polia ao piso, ajustar contato elétrico em relação à polia;
- b) Inspecionar quanto à excentricidade e lubrificar.

7.1.6.39. Na Fita Seletora:

- a) Ajustar a folga entre os contatos fixos e os cones (meias-luas);
- b) Ajustar as distâncias entre as molas "pick ups" e os rebites de metal.

7.2. **MANUTENÇÃO CORRETIVA**

- 7.2.1. A manutenção corretiva será realizada mediante chamado da CONAB, na qual o tempo de chegada ao local para início do atendimento não deverá ultrapassar 03 (três) horas, a contar do momento da notificação da Conab, e terá por finalidade corrigir falhas em qualquer unidade dos equipamentos, compreendendo, inclusive as necessárias substituições de peças, sem ônus para a CONAB.
- A cobertura deverá ser das 08:00 às 18:00 horas, 7 dias na semana. A CONTRATADA deverá corrigir em até vinte e quatro horas o(s) problema(s) encontrados nos elevadores de passageiros que não possam ser corrigidos de maneira imediata, exceto se:
 - Caso seja necessário aguardar a chegada de peças para recolocar o elevador em funcionamento, caberá à CONTRATADA providenciar a correta sinalização de elevador para manutenção, observadas as recomendações do fabricante e normas técnicas aplicáveis, interditar o respectivo elevador e avisar à equipe de fiscalização e à Gerência de Administração - Gerap, informando a previsão de chegada de peças, sendo facultado o uso de sanções caso a fiscalização entenda como prejudicial para as atividades do Edifício-sede a espera pela(s) peça(s).
- 7.2.3. Todas as peças e acessórios aplicados no elevador deverão ser as originais do fabricante e sem uso prévio.
 - Na impossibilidade de fornecimento do componente original e, antes de realizar qualquer alteração da especificação técnica da peca a ser substituída, a CONTRATADA deverá elaborar justificativa dirigida à FISCALIZAÇÃO, informando os motivos que levam à necessidade de alteração da configuração original do equipamento, para avaliação e aprovação da CONAB.
- 7.2.4 Deverá ser oferecida garantia, sobre as peças e acessórios fornecidos, com prazo nunca inferior ao do fabricante.
- A CONTRATADA deverá apresentar à FISCALIZAÇÃO do contrato histórico dos elevadores com relação das peças e acessórios que forem 725 substituídos por ocasião dos reparos.
- A CONTRATADA é obrigada a realizar, quando necessário, os Consertos e Substituição de Peças, pelo uso normal dos equipamentos, SEM ÔNUS PARA A CONAB, inclusive dos componentes listados abaixo: Máquina: Coroa e sem fim, rolamentos de escora e dos mançais do eixo da coroa e da polia de tração, gaxetas, juntas de vedação, aro ou polia de tração, calços de isolação e lubrificantes, Motor: Estator, bobinas de campo e de interpolo, rotores, armadura, coletor, rolamentos, buchas, retentores, acoplamento, escovas, conectores, calços de isolação e lubrificantes, Gerador: Bobinas de campo e interpolo, conectores, armaduras, coletor, buchas, rolamentos, escovas, porta escova, calços de isolação e lubrificantes, Freio: lonas, sapatas, pinos, articulações, buchas, núcleo, bobina, molas, polia, anéis de regulagem, Controle/Seletor: Chaves eletromecânicas, painéis temporizados (circuito impresso), resistências, condensadores, relés de tempo e de sobrecarga, escovas, contatos, transformadores, placas e componentes microprocessadores, Hidráulica: Bloco de válvulas, motor elétrico, bomba e óleo da central óleo dinâmica, êmbolo e vedações, tubulações e mangueiras hidráulicas, Plataforma: Fuso, centralizador, embreagem cônica, correia e bucha de segurança, Cabos de tração, do regulador, de compensação e de manobra, corrediças das guias ou roldanas dos cursores, fita do seletor, chaves de parada e de fim de curso, rampas, sensores eletrônicos, tensor do regulador, aparelho de segurança, pára-choques, operador de portas, suspensão da porta, sinalização e botões da cabine, Fechos eletromecânicos, contatos, suspensão de portas, sistemas de proteção de porta, sapatas, botões e indicadores, máquina de tração, rolamento, motor, freio, gerador, coletor, escovas, limitador de velocidade, painéis de comando, seletor, despacho, bobinas, relês, microprocessadores, módulo de potência, fita seletora, pick-ups, cavaletes, polias de tração, desvio, esticadores, pára-choques, guias, fixadores, tensores, armação de contrapeso, rampa mecânica e eletromagnética, operador elétrico, bomba hidráulica, correias, correntes, cordoalhas, e demais conjuntos elétricos e/ou eletrônicos que compõem os equipamentos dos elevadores de passageiros.

RELATÓRIOS MENSAIS. ENTREGA DOS SERVICOS E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO 8.

- 8.1. Deverão ser apresentados Relatórios Mensais Individualizados, um para cada um dos três elevadores desta contratação. Deverão conter inclusive:
 - 8.1.1. Detalhamento das rotinas do Plano de Manutenção realizadas no período, inclusive com datas de início e término;
 - 8.1.2 Detalhamento dos serviços de manutenção corretiva que tenham sido realizados no período, inclusive com datas de início e término;
 - 8.1.3. Indicação detalhada dos componentes que tenham sido substituídos;
 - 8.1.4. Proposição de eventuais revisões incrementais no Plano de Manutenção (sujeitas a aprovação por parte da FISCALIZAÇÃO); e
 - 8.1.5. Indicação detalhada dos componentes que porventura ainda sejam necessários substituir.
 - A CONTRATADA deverá elaborar Plano de Manutenção Mensal para cada um dos três elevadores de passageiros, em forma de tabela, indicando a realização de todos os servicos de manutenção preventiva realizados no mês. O Plano de Manutenção Mensal deverá conter, no mínimo, os serviços indicados no item 7.1 no que couber, e deverá conter também todos os serviços de manutenção preventiva que a empresa considerar necessários para a perfeita conservação dos elevadores.
 - 8.1.5.2. Não se exigirá prestação de garantia para a execução dos serviços de manutenção preventiva do contrato. Todavia, no que concerne a manutenção corretiva, a CONTRATADA deverá, por ocasião da entrega do relatório citado no item anterior, prestar garantia de 90 (noventa) dias dos serviços executados.
 - 8.1.5.3. Os prazos máximos de recebimento provisório e definitivo estão discriminados na tabela abaixo:

Tipo de manutenção	Documentos a serem entregues pela CONTRATADA	Prazo de execução (conforme item 7.1 deste Termo de Referência)	Recebimento provisório (contados da entrega)	Recebimento definitivo (contados a partir do recebimento provisório)
Manutenção preventiva (será realizada mensalmente)	Plano de Manutenção preenchido para cada um dos aparelhos objeto deste Termo de Referência.	20 dias contados a partir da assinatura do contrato	10 dias	10 dias
Manutenção preventiva (será realizada mensalmente)	Plano de Manutenção preenchido para cada um dos aparelhos objeto deste Termo de Referência.	20 dias contados a partir do recebimento definitivo do ultima manutenção preventiva	10 dias	10 dias
Manutenção corretiva	Relatório apontando os problemas que o aparelho apresentava e as providências tomadas para solução do problema.	Prazos conforme item 7.2	15 dias	15 dias

- Para fins de recebimento provisório, a CONAB verificará a conformidade minuciosa de todos os servicos realizados, por meio de profissionais técnicos 8.2. competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela execução do serviço contratado, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços, constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
 - A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas durante vistoria nos equipamentos
- O Termo de Recebimento Definitivo dos serviços contratados será lavrado em até 15 dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

- 8.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 8.3.2. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei n° 10.406, de 2002).
- 8.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 8.5. O início da execução do objeto se dará efetivamente com a assinatura do contrato e levantamento in loco das instalações dos elevadores de passageiros e plataforma elevatória por parte da CONTRATADA, e com ateste da CONAB.
- 8.6. O pagamento relativo à parcela mensal de acordo com o item 13 será realizado pela CONAB após a emissão e assinatura do Termo de Recebimento Definitivo relativo ao mês em que forem realizadas as respectivas manutenções.

9. **DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO**

- 9.1. Os serviços objetos deste Termo de Referência deverão ser realizados no Edifício-Sede da Conab, situada no endereço SGAS 901 Bloco A Lote 69;
- 9.2. Os serviços de Manutenção Preventiva serão realizados, preferencialmente, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 18:00 horas.
- 9.3. Para casos emergenciais e excepcionais, bem como de manutenções corretivas, os horários poderão ser alternativos, a depender da urgência do caso, a exemplo de confinamento de passageiros em decorrência de mau funcionamento ou falta de energia.
- 9.4. O prazo de execução dos serviços será de 60 meses, contados a partir da assinatura do Contrato.
- 9.5. A Contratada deverá iniciar a execução dos serviços em até cinco dias, a partir da assinatura do Contrato.
- 9.6. Na assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do responsável técnico pelos serviços contratados, em cumprimento à Decisão Normativa nº 36, de 31 de julho de 1991, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA)."

10. DOS MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

10.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para seus empregados, de acordo com os serviços a serem contratados e de acordo com o fabricante dos elevadores nos quais serão realizados os serviços especificados por este Termo de Referência.

11. DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS

- 11.1. Durante a vigência do Contrato, a Conab, para avaliar a qualidade na execução dos serviços, adotará o Instrumento de Medição de Resultados (IMR), constante no Anexo V deste Termo de Referência.
- 11.2. O Instrumento de Medição de Resultados (IMR) avaliará se a execução dos serviços obteve conformidade com as condições estabelecidas neste termo e atingiu os resultados estabelecidos no IMR, mediante critérios objetivos estabelecidos pela Conab.
- 11.3. Os critérios definidos para medição de resultados na execução dos serviços serão utilizados para efeito de pagamento com base nos resultados obtidos pela Contratada, bem como poderá ensejar a aplicação de multa e rescisão contratual.
- 11.4. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

12. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 12.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.
- 12.2. O recebimento provisório será realizado pela fiscalização, conforme previsto neste Termo de Referência.
- 12.3. Ao final de cada período mensal/parcela executada, a fiscalização deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório.
- 12.4. Será elaborado termo de recebimento provisório detalhado acerca das ocorrências na execução do Contrato, os quais serão encaminhados ao empregado ou comissão designada para o recebimento definitivo.
- 12.5. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo empregado ou comissão designada para o recebimento definitivo.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 13.1. A Contratada deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias corridos após a assinatura do Contrato, prorrogáveis por igual período, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor do Contrato mediante a opção por uma das seguintes modalidades:
 - 13.1.1. Caução em dinheiro;
 - 13.1.2. Seguro-garantia; ou
 - 13.1.3. Fiança bancária.
- 13.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:
 - 13.2.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - 13.2.2. Prejuízos diretos causados à Conab ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato;
 - 13.2.3. Multas contratuais aplicadas pela Conab à contratada.
- 13.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- 13.4. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,08% (oito centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
- 13.5. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Conab a promover a rescisão do Contrato por descumprimento de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do artigo 569 do RLC.
- 13.6. A prestação de garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá ter validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência do Contrato.
- 13.7. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

https://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=24861011&... 17/39

- No caso de prorrogação da vigência do Contrato ou readequação do seu valor em decorrência de reajuste, reequilíbrio econômico-financeiro ou acréscimo ou 13.8. supressão, a garantia deverá ser renovada ou ajustada à nova situação, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- No caso de contratação com vigência superior a 12 (doze) meses a garantia deverá ser renovada anualmente, como forma de resguardar os interesses da 13.9. Conab.
- 13.10 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 13.11. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 13.12. Será considerada extinta a garantia:
 - com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do Contrato;
 - 13.12.2 com a sua total utilização por parte da Conab dentro do prazo de validade previsto no subitem 13.6; ou
 - 13.12.3. com a expiração do prazo de validade da garantia previsto no subitem 13.6.

14. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 14.1. Para a execução do ajuste, será adotado o método de trabalho baseado no conceito de delegação de responsabilidade. Esse conceito define o Contratante como responsável pela gestão do Contrato e verificação da aderência dos serviços prestados aos padrões de qualidade exigidos e a Contratada como responsável pela prestação dos serviços e gestão dos recursos necessários para o cumprimento do Contrato.
- Para cumprimento do Contrato, pressupõe-se a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:
 - 1421 Fiscal do Contrato: é o empregado ou a comissão designada pela Contratante, responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização técnica da execução contratual e, ainda, pela verificação dos resultados pretendidos e pelo recebimento provisório do objeto da contratação:
 - Preposto: funcionário representante da Contratada, responsável por acompanhar a execução do ajuste e atuar como interlocutor principal com o Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao
- 14.3. A atividade de gestão e fiscalização do presente Contrato deverá ser executada em conformidade com as disposições dos Art. 535 a 540 do RLC.
- O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.
- 14.5. Nos termos dos Art. 543 e 544 do RLC será designada Comissão de Fiscalização para acompanhar e fiscalizar a execução dos servicos.
 - 14.5.1. A Comissão de Fiscalização será composta de:
 - a) Um Fiscal Técnico, e
 - b) Um Fiscal Funcional.
- 14.6. Para facilitar a fiscalização do Contrato, é recomendável que os membros da Comissão de Fiscalização sejam empregados lotados no Edifício Sede da Conab, em Brasília.
- A CONTRATADA deve fornecer à Comissão de Fiscalização as formas de contato, como e-mails e endereços eletrônicos, da CONTRATADA, além dos números 14.7. de telefones celulares dos técnicos de manutenção, engenheiros plantonistas e equipe de suporte, para atendimento em situações de emergência, mantendo-os atualizados
- 14.8 A Comissão de Fiscalização deverá exercer a fiscalização da contratação, exigindo o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, seus anexos e os termos de sua proposta, sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.
- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda 14.9. que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Conab ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 76 da Lei nº 13.303, de 2016.
- A contratada deverá designar e indicar seu representante legal ou seu preposto, que a representará e se responsabilizará por todos os aspectos funcionais, técnicos e legais, devendo:
 - 14.10.1. efetuar o acompanhamento contínuo e periódico da execução do Contrato:
 - fornecer e manter atualizados endereço de correspondência da contratada para recebimento de ofícios, notificações e intimações, bem 14.10.2. como endereco de correio eletrônico:
 - zelar pela manutenção, durante a execução do Contrato, das condições estabelecidas no instrumento convocatório, nas normas regulamentadoras e na legislação correlata do meio ambiente, segurança e medicina de trabalho, como também da regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e FGTS e do cumprimento das obrigações trabalhistas;
 - 14.10.4 zelar pela execução ou fornecimento do objeto contratual em conformidade com as normas técnicas vigentes; e
 - 14.10.5 zelar pela plena, total e perfeita execução do objeto contratado.
- 14.11. Eventuais dúvidas durante o período de vigência contratual deverão ser encaminhadas formalmente pelo preposto à Contratante.
- Em função das características da presente contratação, e por motivo de economia, o preposto da Contratada poderá ser um dos empregados designados para 14.12. a execução dos serviços.
- A fiscalização, conforme artigos 545 à 548 do RLC, avaliará constantemente a execução dos serviços e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Anexo V. devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:
 - 14.13.1. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - 14.13.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 14.14 Durante a execução do objeto, a fiscalização monitorará constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pela fiscalização, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

- 14.16. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
- 14.17. A fiscalização deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos servicos realizada.
- 14.18. A fiscalização verificará a conformidade do material e equipamentos, inclusive de EPI'S, a serem utilizados na execução dos serviços junto ao documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.
- 14.19. A fiscalização, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 510 do RLC.
- 14.20. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 14.21. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no §2º do Artigo 519 do RLC.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 15.1. São obrigações da CONTRATANTE:
 - 15.1.1. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
 - 15.1.2. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;
 - 15.1.3. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 15.1.4. comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no curso da execução dos serviços, para que sejam reparados ou corrigidos;
 - 15.1.5. rejeitar, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o previsto neste Termo de Referência;
 - 15.1.6. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de empregado ou comissão especialmente designados;
 - 15.1.7. efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente a prestação de serviço, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de referência e seus anexos:
 - 15.1.8. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade ocorrida no funcionamento de qualquer um dos três elevadores e interromper imediatamente o uso do equipamento defeituoso;
 - 15.1.9. Assegurar aos empregados da CONTRATADA o acesso ao equipamento objeto de manutenção, preventiva e corretiva, respeitadas as normas internas (segurança, disciplina) da CONAB;
 - 15.1.10. Solicitar a manutenção, por meio de fax, telex, e-mail ou outro meio hábil de comunicação;
 - 15.1.11. Aprovar previamente qualquer peça/componente destinado(a) a substituição, bem como verificar se a peça/componente é original e recomendado(a) pelo fabricante, devendo acompanhar e fiscalizar com rigor a substituição;
 - 15.1.12. Manter a casa de máquinas, acessos do equipamento dos elevadores, caixa, poço e demais dependências dos elevadores, livres e desimpedidos, não depositando neles materiais que desvirtuem a finalidade desses recintos;
 - 15.1.13. Impedir o ingresso de terceiros à casa de máquinas, bem como a intervenção nas instalações do elevador, especialmente quanto a abertura das portas;
- 15.2. A Conab não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 15.3. A fiscalização por parte da CONAB não exime a CONTRATADA da responsabilidade quanto a perfeita execução dos serviços contratados e a observância de todos os preceitos de boa técnica.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 16.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 16.1.1. executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
 - 16.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 16.1.3. substituir, reparar, remover ou corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo estabelecido pela Conab, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
 - 16.1.4. comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da finalização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 16.1.5. utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
 - 16.1.6. apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual EPI, quando for o caso;
 - 16.1.7. apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão a Conab para a execução do serviço;
 - 16.1.8. responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;
 - 16.1.9. atender as solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

- 16.1.10. instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Conab;
- 16.1.11. instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo Contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 16.1.12. relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos servicos:
- 16.1.13. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 16.1.14. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;
- 16.1.15. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 497 do RLC da Conab.
- 16.1.16. manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 16.1.17. prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Conab, durante a realização do Contrato;
- 16.1.18. indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato.
- 16.1.19. Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da contratação.
- 16.1.20. Atender as chamadas da Conab quando necessário num prazo máximo de 03 (três) horas, cuja chamada será registrada em documento específico para futura comprovação de penalidades;
- 16.1.21. Providenciar a correta sinalização de elevador e interromper o seu funcionamento para manutenção, observadas as recomendações do fabricante e normas técnicas aplicáveis.
- 16.1.22. Fornecer e substituir, às suas expensas, sem quaisquer ônus para a Conab, todas as peças/componente/acessórios que se fizerem necessárias ao funcionamento seguro dos elevadores;
- 16.1.23. Oferecer, mediante solicitação da CONAB, palestras educativas ministradas por engenheiros e técnicos da CONTRATADA, para ascensoristas, vigilantes e servidores desta Instituição, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 16.1.24. Registrar as ocorrências/eventos importantes e/ou não previstos nos elevadores, as quais deverão ser apresentadas oportunamente à FISCALIZAÇÃO;
- 16.1.25. Remover do local dos serviços todo o entulho, sobras de materiais não utilizados e fazer a limpeza completa após a finalização da execução de cada serviço, descartando-os em local permitido pelas autoridades competentes, antes de sua aceitação definitiva pela CONAB;
- 16.1.26. Responsabilizar-se pela destinação (descarte) de peças ou equipamentos que forem trocados/substituídos nas instalações da CONAB;
- 16.1.27. Entregar bens que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS(Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);
- 16.1.28. Respeitar as Normas Brasileiras NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
- 16.1.29. Acondicionar os produtos preferencialmente em embalagem individual, adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento;
- 16.1.30. Assegurar, por meio de Termo de Declaração assinado pelo engenheiro técnico responsável, que os elevadores relativos aos serviços contratados neste Termo de Referência estarão nas perfeitas condições de funcionamento e segurança por ocasião do encerramento do prazo contratual, sob pena de não atesto da fatura, sem prejuízo da apuração da falta contratual
- 16.1.31. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da CONTRATANTE ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

17. DO PAGAMENTO

- 17.1. O pagamento será efetuado pela Conab no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
- 17.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento provisório e definitivo do serviço, nos seguintes termos:
 - 17.2.1. No prazo de até 05 (cinco) dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;
 - 17.2.2. No prazo de até 07 (sete) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA:
 - 17.2.2.1. o Fiscal Funcional deverá realizar a análise de toda a documentação apresentada pela CONTRATADA e emitir relatório, com detalhamento da execução contratual, em consonância com suas atribuições;
 - 17.2.2.2. o Fiscal Técnico deverá realizar a análise de toda a documentação apresentada pela CONTRATADA e emitir relatório, com detalhamento da execução contratual, em consonância com suas atribuições;
 - 17.2.3. O Fiscal Funcional, no prazo de até 03 (três) dias úteis a partir do recebimento do último relatório, avaliará a execução por meio do Instrumento de Medição de Resultado (IMR) e emitirá Termo de Recebimento Provisório através das informações obtidas nos relatórios emitidos pelo(s) fiscal(is), conforme alínea anterior e, caso não haja irregularidades, o encaminhará ao empregado ou comissão designada para o recebimento definitivo.
- 17.3. Constatadas impropriedades na execução do objeto contratual e/ou irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, estas deverão ser registradas no Termo de Recebimento Provisório, no qual constarão as cláusulas contratuais descumpridas, as medidas a serem adotadas pela CONTRATADA para as respectivas correções e o prazo a ser concedido para a sua regularização que não poderá ser superior a 05 (cinco) dias úteis contados da emissão do referido Termo.
- 17.4. Sanadas as impropriedades e/ou irregularidades a que se referem à alínea anterior, o Fiscal Funcional ou a Comissão de Fiscalização, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados do efetivo saneamento das falhas, deverá elaborar relatório detalhado da execução contratual e encaminhar o Termo de Recebimento Provisório anteriormente emitido ao empregado ou comissão designada para o recebimento definitivo;
- 17.5. No prazo de até dez dias corridos contados a partir do recebimento do Termo de Recebimento Provisório mencionado nas alíneas anteriores, o empregado ou Comissão designada deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:
 - 17.5.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela Fiscalização e, caso ainda haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções e o prazo a ser concedido para a sua regularização dentro do estabelecido para o recebimento definitivo.

- 17.5.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 17.5.3. Comunicar a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR).
- 17.6. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo empregado ou comissão designada para o recebimento definitivo, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura em relação aos serviços efetivamente prestados, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no artigo 559 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab.
- 17.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 17.8. Antes de cada pagamento será realizada consulta ao SICAF e caso o resultado seja desfavorável, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis à CONTRATADA, prorrogável uma vez por igual período a critério da Conab, para a regularização ou apresentação da sua defesa.
 - 17.8.1. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Conab deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Conab, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
 - 17.8.2. Persistindo a irregularidade, a Conab deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.
 - 17.8.3. Havendo a efetiva prestação de serviços, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.
 - 17.8.4. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela Diretoria Gestora na Matriz ou pela Superintendência Regional no âmbito da sua competência, não será rescindido o Contrato em execução com empresa ou profissional inadimplente no SICAF.
- 17.9. Dos pagamentos devidos à CONTRATADA serão retidos os impostos e contribuições de acordo com a legislação vigente.
- 17.10. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte SIMPLES, deverá apresentar, junto à Nota Fiscal/Fatura, a devida declaração, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- 17.11. As eventuais multas impostas à CONTRATADA em decorrência de inadimplência contratual poderão ser descontadas do pagamento devido desde que concluído o procedimento para aplicação de sanções.
- 17.12. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Conab, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios devidos;

I= Índice de compensação financeira = 0.00016438, computado com base na fórmula I = [(TX/100)/365]:

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da prestação em atraso.

18. DO REAJUSTE

- 18.1. O preço consignado no Contrato será corrigido anualmente pelo IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) divulgado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta.
- 18.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 18.3. Serão objeto de preclusão os reajustes a que a CONTRATADA fizer jus durante a vigência do Contrato e que não forem solicitados até o implemento dos seguintes eventos:
 - 18.3.1. assinatura do termo aditivo de prorrogação contratual;
 - 18.3.2. data em que o Contrato completa 12 (doze) meses, 24 (vinte e quatro) meses e assim sucessivamente; ou
 - 18.3.3. encerramento do Contrato.
- 18.4. Caso na data da prorrogação contratual ou na data em que o Contrato completar 12 (doze) meses, 24 (vinte e quatro) meses e assim sucessivamente, ainda não tenha sido divulgada a variação do índice no período, ou ainda não tenha sido possível a Conab ou a CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, ficará resguardado o direito ao futuro reajuste, mediante cláusula a ser inserida no termo aditivo nos casos de Contratos sujeitos a prorrogação de vigência, ou apostilamento previamente autorizado pela autoridade competente nos demais casos.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. Não será admitida a subcontratação do objeto desta licitação.

20. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

20.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos nesta contratação; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Conab à continuidade do Contrato.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 21.1. A CONTRATADA, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita às seguintes sanções previstas no RLC e na Lei nº 13.303, de 2016:
 - 21.1.1. advertência;
 - 21.1.2. multa moratória;
 - 21.1.3. multa compensatória;
 - 21.1.4. multa rescisória, para os casos de rescisão unilateral, por descumprimento contratual;

- 21.1.5. suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos.
- 21.2. As sanções previstas nos itens 21.1.1 e 21.1.5 poderão ser aplicadas com as dos itens 21.1.2, 21.1.3 e 21.1.4.
- 21.3. O proponente que cometer qualquer das infrações elencadas nos artigos 576 a 580 do RLC ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sancões previstas neste item.
- 21.4. Se a CONTRATADA cometer qualquer das infrações elencadas no artigo 576 a 580 do RLC, dentre outras apuradas pela fiscalização do contrato durante a sua execução, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções previstas neste item.
- 21.5. A aplicação das penalidades previstas neste título realizar-se-á no processo administrativo da contratação assegurado a ampla defesa e o contraditório à CONTRATADA, observando-se as regras previstas no RLC.
- 21.6. A aplicação de sanção administrativa e o seu cumprimento não eximem o infrator da obrigação de corrigir as irregularidades que deram origem à sanção.

21.7. Da sanção de advertência:

- 21.7.1. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado não seja suficiente para acarretar prejuízo à Conab, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.
- 21.7.2. A aplicação da sanção do subitem anterior importa na comunicação da advertência à CONTRATADA, devendo ocorrer o seu registro junto ao SICAF, respeitado o disposto no item 21.5.

21.8. Da sanção de multa:

- 21.8.1. A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:
 - 21.8.1.1. em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverá ser aplicada multa correspondente a 2 % (dois por cento) sobre o valor estimado para a contratação em questão:
 - 21.8.1.2. em decorrência da prática por parte do proponente/CONTRATADA das condutas elencadas nos artigos 576 e 580 do RLC deverá ser aplicada multa correspondente a 2 % (dois por cento) sobre o valor estimado para a contratação em questão;
 - 21.8.1.3. pela recusa em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pelo Termo de Referência, deverá ser aplicada multa correspondente a 2 % (dois por cento) sobre o valor da Contratação em questão;
 - 21.8.1.4. multa moratória por atraso injustificado na entrega da garantia contratual, conforme item 13;
 - 21.8.1.5. multa moratória de 0,2 % (dois décimos por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso na execução dos serviços até o limite de 15 (quinze) dias;
 - 21.8.1.6. multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso na execução dos serviços, por período superior ao previsto na alínea anterior, até o limite de 30 (trinta) dias.
 - a) Esgotado o prazo limite a que se refere a alínea anterior poderá ocorrer a não aceitação do objeto, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - 21.8.1.7. multa compensatória no percentual de 3% (três por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de inexecução parcial do contrato;
 - 21.8.1.8. multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do Contrato;
 - 21.8.1.9. multa rescisória de 3 % (três por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão contratual unilateral do Contrato;
 - 21.8.1.10. Multa de 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2 abaixo. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1

	INFRAÇÃO							
	DESCRIÇÃO	GRAU						
a)	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05						
b)	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;						
c)	Servir-se de funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03						
d)	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia; 02							
	Para os itens a seguir, deixar de:							
e)	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da Fiscalização, por ocorrência;	02						
f)	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01						
g)	Cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela Fiscalização, por item e por ocorrência;	03						
h)	Indicar e manter durante a execução do Contrato os prepostos previstos no Contrato, por dia;	01						
i)	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA, por funcionário;	01						

TABELA 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA						
1	0,2% sobre o valor mensal do Contrato						
2	0,4% sobre o valor mensal do Contrato						
3	0,8% sobre o valor mensal do Contrato						
4	1,6% sobre o valor mensal do Contrato						
5	3,2% sobre o valor mensal do Contrato						

21.8.1.11. desconto definido no Instrumento de Medição de Resultado IMR, Anexo V do Termo de Referência, no caso de serviço prestado sem o atendimento dos níveis de resultados nele estabelecidos.

- a) Dependendo do nível de desconformidade na prestação do serviço aferido ocorrerá a rescisão unilateral do Contrato conforme estabelecido no IMR
- 21.8.2. As multas moratória, compensatória e rescisória possuem fatos geradores distintos. Se forem aplicadas duas multas sobre o mesmo fato gerador configurará repetição da sanção (bis in idem).
- 21.8.3. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia da CONTRATADA. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Conab ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 21.8.4. A aplicação da sanção de multa deverá ser registrada no SICAF.

21.9. Da sanção de suspensão:

- 21.9.1. Cabe a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado, prejuízo à Conab, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou, ainda, em decorrência de determinação legal.
- 21.9.2. A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos, será aplicada de acordo com os arts. 579 a 580 do RLC e registrada no SICAF e no Cadastro de Empresas Inidôneas CEIS de que trata o artigo 23 da Lei n° 12.846, de 2013.
- 21.9.3. Em decorrência da prática por parte do proponente das condutas elencadas nos artigos 576 e 580 do RLC, poderá ser aplicada a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab.
- 21.9.4. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 22.1. A inexecução total do Contrato ensejará a sua rescisão, enquanto a inexecução parcial poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis, conforme disposto nos Arts. 568 a 572 do RLC.
- 22.2. A rescisão poderá ser:
 - 22.2.1. por ato unilateral e escrito da Conab;
 - 22.2.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Conab; e
 - 22.2.3. judicial, por determinação judicial.
- 22.3. A rescisão amigável não será cabível nos casos em que forem constatados descumprimentos contratuais sem apuração de responsabilidade iniciada ou com apuração ainda em curso.
- 22.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, conforme procedimento previsto nos artigos 582 a 593 do RLC.
- 22.5. A rescisão por ato unilateral da Conab acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas no título anterior:
 - 22.5.1. assunção imediata do objeto contratado, pela Conab, no estado e local em que se encontrar;
 - 22.5.2. execução da garantia contratual, quando houver, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela Conab; e
 - 22.5.3. na hipótese de insuficiência da garantia contratual, quando houver, a retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Conab.
- 22.6. A rescisão deverá ser formalizada por termo de rescisão unilateral ou distrato, no caso de rescisão amigável, devendo o respectivo extrato ser publicado no Diário Oficial da União.
- 22.7. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
 - 22.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 22.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 22.7.3. Indenizações e multas.

23. DA VEDAÇÃO AO NEPOTISMO

- 23.1. Conforme disposto no parágrafo único do art. 12 do RLC e do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, fica vedada a contratação:
 - 23.1.1. de empregado ou dirigente da Conab como pessoa física;
 - 23.1.2. a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com autoridade do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; dirigente da Conab ou empregado da Conab cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela contratação;
 - 23.1.3. de empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado o seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Conab há pelo menos (06) seis meses;
 - 23.1.4. de empresas cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco, em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na CONAB, incluindo neste parentesco, cônjuge ou companheiro.

24. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

- 24.1. Compete à CONTRATADA, no que couber, atender os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no Art. 10 do RLC.
- 24.2. Respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, a CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade de natureza ambiental na execução dos serviços, observando, no que for cabível, a Instrução Normativa nº 01 de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que versa sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e a Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, que Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- 24.3. A CONTRATADA deverá observar, no mínimo, as seguintes práticas de sustentabilidade ambiental:
 - 24.3.1. Utilização racional de água para lavagem de pincéis, rolos, recipientes e ferramentas;
 - 24.3.2. Os produtos fornecidos e suas embalagens deverão ser preferencialmente fabricados com materiais que possam ser reciclados;

- 24.3.3. Destinação para reciclagem, quando possível, do material descartado nos serviços;
- 24.3.4. Utilização consciente dos recursos, de forma a obter o resultado necessário da forma mais eficiente possível.
- A CONTRATADA se responsabiliza administrativamente, civilmente e penalmente por qualquer dano causado pelo seu serviço ao meio 2435 ambiente, podendo responder, inclusive, perante a Conab, pelos eventuais prejuízos causados à Companhia.

25. DA MATRIZ DE RISCOS E RESPONSABILIDADES

- A Matriz de Riscos é a cláusula contratual definidora dos riscos e das responsabilidades entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA e caracterizadora do equilíbrio econômico financeiro na execução do Contrato, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.
- 25.2. A CONTRATADA é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste, conforme hipóteses nãoexaustivas elencadas na Matriz de Riscos - Anexo I do Termo de Referência.
- 25.3. A CONTRATADA não é responsável pelos riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste quando estes competirem à CONTRATANTE, conforme estabelecido na Matriz de Riscos – Anexo I do Termo de Referência.

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. Integram este Termo de Referência os seguintes Anexos:

- 26.1.1. Anexo I - Matriz de Riscos;
- 26.1.2. Anexo II - Matriz de Riscos das Contratações de Obras e Serviços de Engenharia;
- 26.1.3. Anexo III - Modelo de Apresentação de Proposta;
- 26.1.4. Anexo IV - Modelo de Declaração de Vistoria;
- 26.1.5. Anexo V - Instrumento de Medição de Resultados (IMR).

Elaborado por:

Área Técnica:

KAIO LINS TEOTONIO

Gerap - Gerência da Rede de Armazéns Próprios Analista - Engenheiro

Nos termos do art. 131 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, aprovo o presente Termo de Referência e seus anexos em todo o seu teor, tendo em vista a coerência das justificativas e dos objetivos apresentados em relação à contratação em apreço.

Área Demandante/Técnica:

PHELIPPE KAUÃ DOS SANTOS MAIA

Gerência de Administração Gerente

TANIA FERNANDA DE LUNA MAGNAGO

Gerência na Sureg ou Superintendência na Matriz Superintendente

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA - MATRIZ DE RISCOS

	ОВЈЕ	ETO:	Contrata		i para a prestação dos serviç ginais nos três elevadores de				iva e assistência técnica com reposiçã ab em Brasília	ăo de peças
ITEM	IDF		IDENTIFICAÇÃO DO RISCO		Avaliação (5)			Tratamento do Risco		
	FASE (1)	Evento de	Risco (2)	Causas (3)	Consequências (4)	Probabilidade (P)	Impacto (I)	Nível de Risco (6)	Resposta ao evento do Risco (7)	Responsável (8)
1		Origem de I Inadequa solicitação de	ação da	Erro na descrição das necessidades ao preencher o Documento de Origem de Demanda - DOD	Impossibilidade de prosseguimento do tratamento da demanda	3	3	ELEVADO	Análise prévia do DOD pela gestor da área demandante antes do envio à área Técnica.	Contratante
2		Nota de De Erros na elab nota de dem elaboração e preliminar, detalhame	ooração da nanda, má do estudo ; falta de	Falta de conhecimento técnico sobre o objeto da demanda por parte do profissional designado para elaboração da mesma.	Falta de dados para definição da área responsável pela elaboração de nota técnica e Termo de Referência	3	4	ELEVADO	Retornar da Nota de demanda à área demandante para correção	Contratante
3		Nota Técni técnica inco falta de deta adequado d demand	nsistente, alhamento a situação	Nota técnica elaborada por profissionais não capacitados e legalmente habilitados para realização de vistorias e elaboração de Nota Técnica.	Impossibilidade de elaboração do termo de referência com base na nota técnica	2	4	ELEVADO	Designar profissional capacitado e legalmente habilitado para elaboração de Notas Técnicas.	Contratante
4		Alteração d vigen		Alterações na legislação ou outras normas que impliquem em mudança no termo de referência	Necessidade de adequação do termo de referência às novas normas	2	3	MÉDIO	Acompanhar periodicamente as normas relativas ao objeto	Contratante
5	PLANEJA- MENTO	Termo de Ro Erro na elab Termo de Ro detalham especifica obje	oração do eferência, nento e Ições do	Termo de Referência elaborado por profissionais não capacitados e legalmente habilitados para realização de vistorias elaboração do Termo de Referência	Risco de paralisação do processo na fase de elaboração de edital ou risco de contratação de serviço que não atende as necessidades da área demandante.	3	4	ELEVADO	Designar técnico com conhecimento na área referente ao objeto demandado e realizar check list após elaboração do termo de referência	Contratante
6		Erro na esti cust		Erros de quantitativos e preços na planilha orçamentária ou má elaboração do pedido de orçamento ou ausência de insumos existentes na elaboração dos preços ofertados	super ou subfaturamento de serviços.	1	4	MÉDIO	Visita técnica do profissional responsável pela elaboração do termo de referência/ orçamento. Treinamento.	Contratante
7		Falta de Org Falta de Reci contrata momen contrat	ursos para ção no nto da	Perda de prazos regimentares para emissão de nota de empenho.	paralisação do processo, impedimento de licitar	3	4	ELEVADO	Procurar celeridade nos processos a fim de viabilizar recursos a tempo	Contratante
8		Erro na elab Edital e mi Contr	inuta de	Falta de conhecimento específico ou Falta de atenção aos detalhes do Termo de Referência no momento da elaboração do edital ou contrato	Risco de perda de qualidade na execução dos serviços, erros de prazo de execução e vigência de contrato.	2	4	ELEVADO	Realizar checklist de toda documentação antes e depois do processo de elaboração de editais e contratos com atenção especial para datas e prazos.	Contratante
9		Erro na a chancela ju Edital e mi Contr	ırídica do inuta de	Falta de conhecimento específico sobre o processo de contratação de serviços de engenharia por parte do profissional designado para análise.	Perdas de prazos para prosseguimento do processo, retrabalho.	2	3	MÉDIO	Solicitar Treinamento sobre contratação de serviços de engenharia para área jurídica	Contratante
11	LICITAÇÃO	Licitação Fr	racassada	Dificuldade de cumprimento das exigências do edital por parte das empresas especializadas na execução do objeto.	Não contratação do objeto por meio de processo licitatório.	1	4	MÉDIO	Procurar verificar as condições de mercado no momento da elaboração de Termo de Referência e Edital.	Contratante
12		Licitação [Deserta	Nenhum proponente interessado comparece ou por ausência de interessados na licitação	Prejuízo ao erário, retrabalho.	1	4	MÉDIO	Procurar verificar as condições de mercado no momento da Elaboração de Termo de Referência e Edital.	Contratante
13		Participação licitantes po detalhamen do objeto e para conti	or falta de ito técnico condições	Termo de Referência tecnicamente mal instruído	Objeto com baixa definição técnica permitem a participação de várias empresas especializadas na execução do mesmo o que dificulta a escolha da melhor proposta e aumenta o risco de	1	4	MÉDIO	Procurar descrever o mais tecnicamente possível o objeto e exigências para habilitação das empresas no certame.	Contratante

				entrega de objeto que não atende às necessidades da contratante.				, , ,	
14		Atestado de Capacidade Técnica fraudulenta ou de credibilidade duvidosa	Uso de má fé das proponentes	Eliminação da proponente ou contratação de empresa incapaz de executar o objeto	2	4	ELEVADO	Verificar com a empresa que emitiu o atestado de capacidade técnica a veracidade do mesmo	Contratante
15		Impugnação da Licitação	Ocorre quando o Princípio da Igualdade é contrariado por meio de exigências de marca, domicilio do licitante e demais exigências que só visam afastar a competitividade do certame de Licitação.	Não contratação do objeto.	1	5	MÉDIO	Observar o princípio da igualdade não exigindo itens que afastem a competitividade.	Contratante
16		Possibilidade de ocorrência de Jogo de planilhas	Proposta que contém itens com valores acima e abaixo do preço de mercado simultaneamente e no somatório da planilha se compensam, totalizando um valor global abaixo do valor de mercado, atendendo momentaneamente ao interesse público.	Aditamentos ao contrato com o aumento dos quantitativos dos itens de preços unitários elevados e redução dos quantitativos dos itens de preços inferiores.	2	4	ELEVADO	Elaboração de Projeto Básico/ Termo de Referência com nível de precisão adequado e detalhamento suficiente para executar o que se pretende.Treinamento.	Contratante
17		Danos às instalações da contratante	Falta de planejamento e atenção na execução dos serviços no que diz respeito às instalações da contratante - CONAB.	Defeitos em estruturas/ equipamentos em decorrência da execução dos serviços.	2	2	MÉDIO	Item específico no termo de referência e edital alertando que não será aceito qualquer dano às instalações da contratada e responsabilização do fornecedor no caso de ocorrência.	Contratada
18		Aplicação de materiais com especificação diferente da prevista, com substituição por produtos de qualidade inferior ou com quantitativo menor do que o previsto	Uso de má fé da contratada e falta de acompanhamento da obra in loco pela fiscalização	Execução do objeto fora dos padrões especificados no termo de referência. Recusa do recebimento da obra ou paralisação da execução.	3	4	ELEVADO	Acompanhamento in loco do andamento dos serviços, solicitar amostras dos materiais aplicados.	Contratante, Contratada.
19		Falta de comunicação entre contratada e contratante - CONAB	Não acompanhamento dos serviços pela fiscalização	Falta de conhecimento do andamento dos serviços por parte da fiscalização	2	3	MÉDIO	Exigência de acordar meios de comunicação com a contratada	Contratante, Contratada.
20	EXECUÇÃO	Caso Fortuito ou força Maior	Situações nos serviços que configurem caso fortuito ou força maior	Paralisação dos serviços/indisponibilidade de uso dos equipamentos	1	3	MÉDIO	Solicitação de orçamento para reparo, avaliação do fato gerador e se for o caso, aplicação das sanções pertinentes	Contratante
30		Falta de recursos para celebração de aditivos de preço	Indisponibilidade de orçamento por parte da contratante - CONAB	Paralisação dos serviços	2	4	ELEVADO	Elaboração de orçamento estimativo de forma a não deixar brechas para aditivos.	Contratante
21		Recebimento provisório sem aviso prévio da Contratada	Falta de comunicação ,por escrito, da contratada informando o término dos serviços	Invalidação do recebimento provisório	2	2	MÉDIO	Exigência de comunicação por escrito do término dos serviços por parte da fiscalização	Contratante
22		Recebimento provisório sem vistoria e testes de equipamentos e instalações	Negligência da equipe de fiscalização e gestor do contrato	Recebimento de equipamentos e instalações defeituosas	2	3	MÉDIO	Designar funcionários capacitados para compor a equipe de fiscalização.	Contratante
23		Não cumprimento dos prazos para emissão de termos de recebimento provisório e definitivo.	Negligência da equipe de fiscalização e uso de má fé pela contratada	Prejuízo na contagem de prazos para garantia de materiais e serviços	2	2	MÉDIO	Observar prazos de execução e recebimento dos serviços.	Contratante
24		Recebimento de materiais sem emissão de termos de recebimento provisório e definitivo.	Negligência da equipe de fiscalização e gestor do contrato	Invalidação do recebimento dos materiais	1	2	BAIXO	Observar procedimentos para recebimento de serviços no RLC- CONAB	Contratante

- 1. Definição do risco nas fases de Planejamento da Contratação, Seleção de Fornecedores e Gestão de Contratos.
- 2. O evento de risco é incerto, que, se ocorrer, afeta a realização dos objetivos da contratação.
- 3. Condições que viabilizam a concretização de um evento de risco.
- 4. Identificação de quais são as consequências no caso da ocorrência do risco.
- 5. A avaliação da probabilidade e do impacto deverá ser analisada em um escala de 1 a 5, conforme definida nas tabelas abaixo:

Escala de Probabilidade (P) – Associada às chances do risco ocorrer								
Descritor	Descritor Descrição N							
Muito Baixa	Evento extraordinário, sem histórico de ocorrência.	1						
Baixa	Evento casual e inesperado, muito embora raro, há histórico de sua ocorrência.	2						
Média	Evento esperado, de frequência reduzida, e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido.	3						
Alta	Evento usual, com histórico de ocorrência amplamente conhecido.	4						
Muito Alta	Evento repetitivo e constante.	5						

Escala de Impacto (I) – Associada às consequências no caso do risco ocorrer					
Descritor	Descrição	Nível			
Muito Baixo	Impacto insignificante nos objetivos.	1			
Baixo	Impacto mínimo nos objetivos.	2			
Médio	Impacto mediano nos objetivos, com possibilidade de recuperação.	3			
Alto	Impacto significante nos objetivos, com possibilidade remota de recuperação.	4			
Muito Alto	Impacto máximo nos objetivos, sem possibilidade de recuperação.	5			

6. Após o resultado do cálculo da probabilidade x impacto será obtido o nível do risco, que poderá ser classificado como baixo, médio, elevado e extremo, conforme tabela abaixo:

Nível de Risco				
1 a 2	Baixo			
3 a 6	Médio			
8 a 12	Elevado			
15 a 25	Extremo			

- 7. Tratar o risco consiste em propor ações para prevenir, transferir, mitigar ou aceitar o risco. Neste campo, deve-se descrever a ação/resposta mais adequada para tratamento do risco
- 8. Identificar o responsável/os responsáveis pela ação proposta, se o contratado ou o contratante.

Elaborado por:	Supervisionado por:	

KAIO LINS TEOTONIO

Gerap - Gerência da Rede de Armazéns Próprios

Analista - Engenheiro

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA - MATRIZ DE RISCOS DAS CONTRATAÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Frações do objeto (Obras e serviços de engenharia)	Permissão para inovar em soluções metodológicas e tecnológicas, desde que atento ao que foi delineado no projeto básico. (Sim/Não)
Manutenção preventiva, corretiva e de assistência técnica com reposição de peças originais, em 01 (um) elevador de passageiros de marca THYSSENKRUPP, modelo FREQUENCEDYNE, com casa de máquinas, 06 (seis) paradas cada um, capacidade para 13 (treze) passageiros ou 945 quilogramas - 1 mês - elevador 141406 ou elevador 141408	Não
Manutenção preventiva, corretiva e de assistência técnica com reposição de peças originais, em 01 (um) elevador de passageiros de marca THYSSENKRUPP, modelo FREQUENCEDYNE, sem casa de máquinas, 06 (seis) paradas cada um, capacidade para 6 (seis) passageiros ou 450 quilogramas - 1 mês - elevador 141407	Não

Elaborado por:

KAIO LINS TEOTONIO

Gerap - Gerência da Rede de Armazéns Próprios Analista - Engenheiro

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA - MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE DE ELEVADORES	VALOR MENSAL POR ELEVADOR	VALOR MENSAL DO ITEM	VALOR TOTAL (1 ANO)	VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 60 MESES
1	Manutenção preventiva, corretiva e de assistência técnica com reposição de peças originais, em 01 (um) elevador de passageiros de marca THYSSENKRUPP, modelo FREQUENCEDYNE, com casa de máquinas, 06 (seis) paradas cada um, capacidade para 13 (treze) passageiros ou 945 quilogramas - 1 mês - elevador 141406 ou elevador 141408	2	-	-	-	-
2	Manutenção preventiva, corretiva e de assistência técnica com reposição de peças originais, em 01 (um) elevador de passageiros de marca THYSSENKRUPP, modelo FREQUENCEDYNE, sem casa de máquinas, 06 (seis) paradas cada um, capacidade para 6 (seis) passageiros ou 450 quilogramas - 1 mês - elevador 141407		-	-	-	-
	VALOR TOTAL DOS ITENS				-	-

ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

A Compannia Nacional de Abastecimento – CONAB		
Ref.: Licitação – nº/2020		
	,	
Declaramos que em atendimento ao previsto na Licitação nº	/, que eu,	_, portador(a) da Ci/RC
nº e do CPF nº,	, Responsavel da Empresa	, como sei
	cci perante a CONAB/Matriz, situada a SGAS 901, Bioco "A", Lote 69, Asa Sui, Brasiii , tomando plena ciência das condições e graus de dificuldade existentes.	a-DF, e vistoriei os locais
Brasília-DF,/2020.		
Jasilia-Dr,		
Assinatura e carimbo		
(Responsável Técnico da Empresa)		
Visto:		
Responsável pela CONAB		

ANEXO V DO TERMO DE REFERÊNCIA - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)

1. DISPOSICÕES GERAIS

- 1.1. Fica estabelecido entre as partes Acordo de INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO IMR, o qual tem por objetivo medir a qualidade dos servicos prestados pela CONTRATADA:
- 1.2. A medição da qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA será feita por meio de sistema de pontuação, cujo resultado definirá o valor mensal a ser pago no período avaliado:
- 1.3. As situações abrangidas pelo Acordo de INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO IMR se referem a fatos cotidianos da execução do contrato, não isentando a CONTRATADA das demais responsabilidades ou sanções legalmente previstas.
- 1.4. A CONTRATANTE poderá alterar os procedimentos metodologia de avaliação durante a execução contratual sempre que o novo sistema se mostrar mais eficiente que o anterior e não houver prejuízos para a CONTRATADA;

2. DOS PROCEDIMENTOS

- 2.1. O Fiscal do Contrato ou substituto designado pela CONTRATANTE acompanhará a execução dos serviços prestados, atuando junto a preposto indicado pela CONTRATADA.
- 2.2. Verificando a existência de irregularidades na prestação dos serviços, o Fiscal do Contrato notificará o preposto da CONTRATADA para que esta solucione o problema ou preste os devidos esclarecimentos.
- 2.3. A notificação quanto a existência de irregularidades na execução do contrato poderá ser verbal ou por escrito, a depender da gravidade da situação ou da reincidência
- 2.4. Constatando irregularidade passível de notificação por escrito, o Fiscal do Contrato ou substituto preencherá termo de notificação, relatando a ocorrência, seu grau de pontuação, o dia e a hora do acontecido:
- 2.5. O termo de notificação será imediatamente apresentado ao preposto da no documento, que ficará sob a guarda do Fiscal do Contrato.
 - 2.5.1. Havendo divergências quanto à veracidade dos fatos, deverá o preposto da CONTRATADA registrar suas razões no próprio termo de notificação.
- 2.6. Em até cinco dias úteis anteriores à apresentação da fatura mensal para ateste e pagamento, o Fiscal do Contrato informará à CONTRATADA o resultado da avaliação mensal do serviço
- 2.7. A CONTRATADA, de posse das informações repassadas pelo Fiscal do Contrato, emitirá fatura mensal relativa aos serviços prestados, abatendo do valor devido pela CONTRATANTE os descontos relativos à aplicação do Acordo de INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO - IMR.
- 2.8. O Fiscal do Contato, ao receber da CONTRATADA as faturas mensais para ateste, somente o fará quando verificada a dedução dos descontos acima mencionados.
- 2.9. Verificada a regularidade da fatura, o Fiscal do Contrato juntará a estas os termos de notificação produzidos no período, e os encaminhará para pagamento.

3. DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO

- 3.1. O sistema de pontuação destina-se a definir os graus de pontuação para cada tipo de ocorrência.
- 3.2. As ocorrências são dispostas em três níveis de graduação, atribuindo-se a cada nível uma pontuação determinada, conforme tabela abaixo.

Ocorrência	Valor da infração
Ocorrências tipo 01 = Situações brandas que não caracterizam interrupção na prestação dos serviços mas que comprometem sua realização de maneira satisfatória, tais como: a) procedimento não realizado de rotina de manutenção preventiva; b) serviços executados de maneira relapsa ou descuidados; c) conduta inadequada; d) empregado sem uniforme, identificação, equipamento, máquina ou equipamento de uso obrigatório.	01 ponto
Ocorrências tipo 02 = Situações que caracterizam interrupção ou comprometem a prestação eficaz do serviço ou da fiscalização, tal como: a) atraso no atendimento de um chamado; b) ausência de material de consumo obrigatoriamente fornecido pela CONTRATADA; c) falha constante no Sistema de Gerenciamento veicular.	02 pontos
Ocorrências tipo 03 = Situações que caracterizam interrupção na prestação do serviço e comprometem a rotina ou o patrimônio da Instituição, tais como: a) atraso maior do que 18 horas no atendimento ao chamado; b) reiteradas danificações do patrimônio; c) conduta perigosa que ponha em risco a segurança de terceiros; d) empregados desguarnecidos de equipamentos de proteção individual; e) reiterada ausência de material ou equipamento obrigatoriamente fornecido pela CONTRATADA	03 pontos
Ocorrências tipo 04 = Situações que caracterizam emergência ou fraude ou improbidade do CONTRATANTE na prestação do serviço, tais como: a) atraso em chamado com retirada de passageiros do elevador ou emergências diversas; b)informar falsa comunicação de substituição de peças e acessórios, o qual não foi trocada; c) utilizar peça usadas ou recondicionadas, sem aprovação do fiscal ou substituto; d) informar falsa comunicação de prestação de serviço, o qual não foi prestado; e) acrescentar serviços ou peças, desnecessariamente, e/ou não autorizados pelos fiscais do contrato; f) não apresentar nota fiscal ou comprovante de aquisição de peças, quando solicitado pelo fiscal ou substituto; g) não cumprir com a garantia das peças e serviços; h) descumprimento total da rotina de manutenção mensal.	05 pontos

4. DA FAIXA DE AJUSTE NO PAGAMENTO

4.1. A faixa de ajuste no pagamento será definida pela soma das pontuações atribuídas às ocorrências produzidas no período de avaliação, conforme tabela abaixo:

Pontuação	Ajuste no pagamento
02 ponto	Desconto de 2% sobre o valor total da fatura mensal
03 pontos	Desconto de 5% sobre o valor total da fatura mensal
04 pontos	Desconto de 8% sobre o valor total da fatura mensal

05 pontos	Desconto de 10% sobre o valor total da fatura mensal
06 pontos	Desconto de 12% sobre o valor total da fatura mensal
07 pontos	Desconto de 15% sobre o valor total da fatura mensal
08 pontos	Desconto de 18% sobre o valor total da fatura mensal
09 pontos	Desconto de 20% sobre o valor total da fatura mensal
10 pontos	Desconto de 25% sobre o valor total da fatura mensal
11 ou mais pontos	Rescisão contratual

Brasília, 1 de dezembro de 2020

ANEXO II DO EDITAL MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO N.º 21200.001069/2020-26 Contrato Nº: [número do Contrato]

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA NACIONAL DE
ABASTECIMENTO - CONAB E A EMPRESA
PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO
PREVENTIVA, CORRETIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM ELEVADORES .

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTE	CIMENTO - CONA	B, Empresa Pública Federal, entidade o	dotada de personalidade jurídica de dir	eito privado, de capital
fechado, na forma preceituada no § 1º do art. 173	da Constituição Fed	deral, constituída nos termos do art. 19), inciso II, da Lei nº 8.029, de 12 de abri	il de 1990, vinculada ao
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	– MAPA, regida pe	ela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de	1976, pela Lei nº 13.303, de 30 de junho	o de 2016, pelo Decreto
nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e demais	legislações aplicáv	reis, e pelo seu Estatuto Social aprova	do pela Assembleia Geral Extraordinár	ia, realizada aos 19 de
dezembro de 2017, publicada no DOU de 19/01/202	18, Seção 1, retifica	ido conforme publicação no DOU do dia	a 23 de janeiro de 2018, Edição 16, seção	o 1, página 4, com sede
em Brasília-DF, no SGAS, Quadra 901, Conjunto	"A", CNPJ nº 26	.461.699/0001-80, Inscrição Estadual	nº 07.122.550-1, representada por s	seu Diretor-Presidente,
, brasileiro, estado civil, prof	issão, RG nº	, CPF nº	, e por seu Diretor	, brasileiro,
estado civil, profissão, RG nº	, CPF nº	, parte doravante deno	ominada CONTRATANTE, e a empresa	
pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ nº		_, com sede no endereço	, neste ato representada por _	
brasileiro, estado civil, RG nº	_, CPF nº	, parte doravante denor	ninada CONTRATADA, de conformidad	e com o que consta do
Processo Administrativo n.º 21200.001069/2020-20	6, referente ao Pre	gão Eletrônico n.º 12/2020, resolvem	celebrar o presente Contrato de PREST.	AÇÃO DE SERVIÇOS DE
MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ASSIST	ÊNCIA TÉCNICA EN	1 ELEVADORES , que se regerá pelo Edit	al e seus anexos e pela proposta da con	tratada, no que couber,
independentemente de suas transcrições, pelo Reg	ulamento de Licita	ções e Contratos da Conab, pela Lei nº	13.303, de 2016 e demais legislações pe	ertinentes, pelo ato que
autorizou a lavratura deste termo, nela respectiva n	nodalidade de cont	ratação e pelas cláusulas e condições a	seguir:	

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica com reposição de peças originais nos 1.1. três elevadores de passageiros do Edifício Sede da Conab em Brasília, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Descriminação do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE DE ELEVADORES	VALOR MENSAL POR ELEVADOR	VALOR MENSAL DO ITEM	VALOR TOTAL (1 ANO)	VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 60 MESES
1	Manutenção preventiva, corretiva e de assistência técnica com reposição de peças originais, em 01 (um) elevador de passageiros de marca THYSSENKRUPP, modelo FREQUENCEDYNE, com casa de máquinas, 06 (seis) paradas cada um, capacidade para 13 (treze) passageiros ou 945 quilogramas - 1 mês - elevador 141406 ou elevador 141408	2				
2	Manutenção preventiva, corretiva e de assistência técnica com reposição de peças originais, em 01 (um) elevador de passageiros de marca THYSSENKRUPP, modelo FREQUENCEDYNE, sem casa de máquinas, 06 (seis) paradas cada um, capacidade para 6 (seis) passageiros ou 450 quilogramas - 1 mês - elevador 141407	1				
	VALOR TOTAL DOS ITENS					

1.4. As especificações dos serviços ora contratados encontram-se detalhadas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA 2.

- 2.1. O prazo de vigência do Contrato será de 60 (sessenta) anos, conforme arts. 461 a 463 do RLC, contados da data de sua assinatura e observados os parâmetros do artigo 492 do RLC.
- Os contratos de prestação de serviços ou de fornecimentos que tenham seus prazos iniciais definidos por período superior a 12 (doze) meses, serão avaliados anualmente pelo Fiscal do Contrato, com o titular da Gerência Gestora, no âmbito desta Matriz, de maneira a evidenciar se os preços permanecem vantajosos para a Conab, podendo ser rescindido por razões de interesse público sempre que tal vantagem não for comprovada.
- 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO, DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DA GARANTIA DOS SERVIÇOS
- Os serviços serão executados no regime indireto de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, conforme detalhamento constante do Termo de Referência. 3.1.
- 3.2. O prazo de execução dos serviços será de 60 (sessenta) meses.
 - 3.2.1. A Contratada deverá iniciar a execução dos serviços em até cinco dias, contados da assinatura deste contrato Contrato.
- 3.3. Os serviços de Manutenção Preventiva serão realizados, preferencialmente, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 18:00 horas.

- Para casos emergenciais e excepcionais, bem como de manutenções corretivas, os horários poderão ser alternativos, a depender da urgência do caso, a 3.4. exemplo de confinamento de passageiros em decorrência de mau funcionamento ou falta de energia.
- 3.5. O prazo de execução dos serviços admite prorrogação, desde que observado o disposto nos artigos 497 e 498 do RLC.
- A garantia dos servicos se encontra previsto no Termo de Referência. 3.6.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS 4.

- 4.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.
- 4.2. O recebimento provisório será realizado pela fiscalização, conforme previsto no Termo de Referência.
- 4.3 Ao final de cada período mensal/cada parcela executada, a fiscalização deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório.
- 4.4. Será elaborado termo de recebimento provisório detalhado acerca das ocorrências na execução do Contrato, os quais serão encaminhados ao empregado ou comissão designada para o recebimento definitivo.
- 4.5 O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo empregado ou comissão designada para o recebimento definitivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO 5.

- 5.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$), referente à contratação por 60 meses.
- No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos 5.2. sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

- A Contratada deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias corridos após a assinatura do Contrato, prorrogáveis por igual período, comprovante de prestação de 6.1. garantia correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor do Contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:
 - a) Caucão em dinheiro:
 - b) Seguro-garantia; ou
 - c) Fiança bancária.
- 6.1. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:
 - a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - b) Prejuízos diretos causados à Conab ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato;
 - c) Multas contratuais aplicadas pela Conab à contratada.
- 6.2. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,08% (oito centésimos por cento) do valor do Contrato por 6.3 dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
- O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Conab a promover a rescisão do Contrato por descumprimento de suas cláusulas, conforme dispõe o 6.4 inciso I do art. 569 do RLC.
- 6.5. A prestação de garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá ter validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência do Contrato.
- A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária. 6.6.
- 6.7. No caso de prorrogação da vigência do Contrato ou readeguação do seu valor em decorrência de reajuste, reeguilíbrio econômico-financeiro ou acréscimo ou supressão, a garantia deverá ser renovada ou ajustada à nova situação, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- No caso de contratação com vigência superior a 12 (doze) meses a garantia deverá ser renovada anualmente, como forma de resguardar os interesses da 6.8. Conab.
- 6.9. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 6.10. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 6.11. Será considerada extinta a garantia:
 - a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do Contrato:
 - b) com a sua total utilização por parte da Conab dentro do prazo de validade previsto no subitem 6.5; ou
 - c) com a expiração do prazo de validade da garantia previsto no subitem 6.5.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PTRFS A despesa orçamentária da execução deste Contrato correrá à conta da Natureza da Despesa 7.1. , conforme Nota de Empenho n.º _ , de /

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. São obrigações da Contratante:
 - a) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
 - b) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

- c) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- d) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no curso da execução dos serviços, para que seja reparado ou corrigido;
- e) rejeitar, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o previsto no Termo de Referência;
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de empregado ou comissão especialmente designada;
- g) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação de serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- h) comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade ocorrida no funcionamento de qualquer um dos três elevadores e interromper imediatamente o uso do equipamento defeituoso:
- i) assegurar aos empregados da CONTRATADA o acesso ao equipamento objeto de manutenção, preventiva e corretiva, respeitadas as normas internas (segurança, disciplina) da CONAB;
- j) solicitar a manutenção, por meio de fax, telex, e-mail ou outro meio hábil de comunicação;
- k) aprovar previamente qualquer peça/componente destinado(a) a substituição, bem como verificar se a peça/componente é original e recomendado(a) pelo fabricante, devendo acompanhar e fiscalizar com rigor a substituição;
- I) manter a casa de máquinas, acessos do equipamento dos elevadores, caixa, poço e demais dependências dos elevadores, livres e desimpedidos, não depositando neles materiais que desvirtuem a finalidade desses recintos;
- m) impedir o ingresso de terceiros à casa de máquinas, bem como a intervenção nas instalações do elevador, especialmente quanto a abertura das portas;
- A Conab não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- A fiscalização por parte da CONAR não exime a CONTRATADA da responsabilidade quanto a perfeita execução dos serviços contratados e a observância de todos os preceitos de boa técnica.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos, e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - a) executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência e em sua proposta:
 - b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078. de 1990):
 - c) substituir, reparar, remover ou corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo estabelecido pela Conab, os servicos efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
 - d) comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da finalização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - e) utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em
 - f) apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, guando for o caso;
 - g) apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão a Conab para a execução do serviço;
 - h) responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;
 - i) atender as solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência;
 - j) instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Conab;
 - k) instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo Contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
 - I) relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
 - m) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
 - n) guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;
 - o) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 497 do RLC da Conab.
 - p) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - a) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Conab, durante a realização do Contrato:
 - r) indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato.
 - s) deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da contratação.
 - s.1) A Contratada deverá entregar declaração de que possui ou instalará escritório em Brasília DF, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da vigência do Contrato, dispondo de capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Contratante, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários;
 - t) atender as chamadas da Conab quando necessário num prazo máximo de 03 (três) horas, cuja chamada será registrada em documento específico para futura comprovação de penalidades;

- u) providenciar a correta sinalização de elevador e interromper o seu funcionamento para manutenção, observadas as recomendações do fabricante e normas técnicas aplicáveis:
- v) fornecer e substituir, às suas expensas, sem quaisquer ônus para a Conab, todas as peças/componente/acessórios que se fizerem necessárias ao funcionamento seguro dos elevadores;
- w) oferecer, mediante solicitação da CONAB, palestras educativas ministradas por engenheiros e técnicos da CONTRATADA, para ascensoristas, vigilantes e servidores desta Instituição, sem ônus para a CONTRATANTE;
- x) registrar as ocorrências/eventos importantes e/ou não previstos nos elevadores, as quais deverão ser apresentadas oportunamente à FISCALIZAÇÃO;
- y) remover do local dos serviços todo o entulho, sobras de materiais não utilizados e fazer a limpeza completa após a finalização da execução de cada serviço, descartando-os em local permitido pelas autoridades competentes, antes de sua aceitação definitiva pela CONAB;
- z) responsabilizar-se pela destinação (descarte) de peças ou equipamentos que forem trocados/substituídos nas instalações da CONAB;
- aa) entregar bens que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS(Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);
- ab) respeitar as Normas Brasileiras NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
- ac) acondicionar os produtos preferencialmente em embalagem individual, adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento;
- ad) assegurar, por meio de Termo de Declaração assinado pelo engenheiro técnico responsável, que os elevadores relativos aos serviços contratados no Termo de Referência estarão nas perfeitas condições de funcionamento e segurança por ocasião do encerramento do prazo contratual, sob pena de não atesto da fatura, sem prejuízo da apuração da falta contratual;
- ae) realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da CONTRATANTE ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

- 10.1. Compete à Contratada, no que couber, atender os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no art. 10 do RLC.
- 10.2. Respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, a CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade de natureza ambiental na execução dos serviços, observando, no que for cabível, a Instrução Normativa nº 01 de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que versa sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e a Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, que Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.
- 10.3. A CONTRATADA deverá observar, no mínimo, as seguintes práticas de sustentabilidade ambiental:
 - 10.3.1. Utilização racional de água para lavagem de pincéis, rolos, recipientes e ferramentas;
 - 10.3.2. Os produtos fornecidos e suas embalagens deverão ser preferencialmente fabricados com materiais que possam ser reciclados;
 - 10.3.3. Destinação para reciclagem, quando possível, do material descartado nos serviços;
 - 10.3.4. Utilização consciente dos recursos, de forma a obter o resultado necessário da forma mais eficiente possível.
- 10.4. A CONTRATADA se responsabiliza administrativamente, civilmente e penalmente por qualquer dano causado pelo seu serviço ao meio ambiente, podendo responder, inclusive, perante a Conab, pelos eventuais prejuízos causados à Companhia.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA MANUTENÇÃO DA QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

11.1. A CONTRATADA se obriga a manter durante todo o período de execução do objeto deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e as qualificações exigidas na licitação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. O acompanhamento e a fiscalização do Contrato serão exercidos de acordo com o previsto no Termo de Referência, Anexo I do Edital e conforme Regulamento de Licitações e Contratos - RLC.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

13.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes se encontram definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital e nos artigos 558 a 567 do RLC.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTE

- 14.1. O preço consignado no Contrato será corrigido anualmente pelo IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) divulgado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta.
- 14.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 14.3. Serão objeto de preclusão os reajustes a que o contratado fizer jus durante a vigência do Contrato e que não forem solicitados até o implemento dos seguintes eventos:
 - a) assinatura do termo aditivo de prorrogação contratual;
 - b) data em que o Contrato completa 12 (doze) meses, 24 (vinte e quatro) meses e assim sucessivamente; ou
 - c) encerramento do Contrato.
- 14.4. Caso na data da prorrogação contratual ou na data em que o Contrato completar 12 (doze) meses, 24 (vinte e quatro) meses e assim sucessivamente, ainda não tenha sido divulgada a variação do índice no período, ou ainda não tenha sido possível a Conab ou a contratada proceder aos cálculos devidos, ficará resguardado o direito ao futuro reajuste, mediante cláusula a ser inserida no termo aditivo nos casos de Contratos sujeitos a prorrogação de vigência, ou apostilamento previamente autorizado pela autoridade competente nos demais casos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- A contratada, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará 15.1. sujeita às seguintes sanções previstas no RLC e na Lei nº 13.303, de 2016:
 - a) advertência;
 - b) multa moratória:
 - c) multa compensatória;
 - d) multa rescisória, para os casos de rescisão unilateral, por descumprimento contratual;
 - e) suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos.
- 15.2. As sanções previstas nos incisos "a" e "e" poderão ser aplicadas com as dos incisos "b", "c" e "d".
- 15.3. O contratado que cometer qualquer das infrações elencadas no artigo 576 a 580 do RLC, dentre outras apuradas pela fiscalização do contrato durante a sua execução, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções previstas nesta cláusula.
- 15.4. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula realizar-se-á no processo administrativo da contratação assegurado a ampla defesa e o contraditório à Contratada, observando-se as regras previstas no RLC.
- 15.5 A aplicação de sanção administrativa e o seu cumprimento não eximem o infrator da obrigação de corrigir as irregularidades que deram origem à sanção.

15.6. Da sanção de advertência:

- 15 6 1 A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado não seja suficiente para acarretar prejuízo à Conab, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.
- 15.6.2 A aplicação da sanção do subitem anterior importa na comunicação da advertência à contratada, devendo ocorrer o seu registro junto ao SICAF, respeitado o disposto no item 15.4.

15.7 Da sanção de multa:

- 15.7.1. A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:
 - a) em decorrência da prática por parte do contratado das condutas elencadas nos artigos 576 e 580 do RLC deverá ser aplicada multa correspondente a 2 % (dois por cento) sobre o valor do contrato;
 - b) multa moratória por atraso injustificado na entrega da garantia contratual, conforme disposto no Cláusula Sexta;
 - c) multa moratória de 0,2 % (dois décimos por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso na execução dos serviços até o limite de 15 (quinze) dias;
 - d) multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso na execução dos serviços, por período superior ao previsto na alínea anterior, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - d.1) Esgotado o prazo limite a que se refere a alínea anterior poderá ocorrer a não aceitação do objeto, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - e) multa compensatória no percentual de 3% (três por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de inexecução parcial do contrato;
 - f) multa compensatória no percentual de 3% (três por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de inexecução parcial do contrato;
 - g) multa rescisória de 3 % (três por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão contratual unilateral do Contrato;
 - h) multa de 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2 abaixo. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1

INFRAÇÃO					
	DESCRIÇÃO				
a)	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05			
b)	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04			
c)	Servir-se de funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03			
d)	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02			
Para os itens a seguir, deixar de:					
e)	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização, por ocorrência;	02			
f)	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01			
g)	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização, por item e por ocorrência;	03			
h)	Indicar e manter durante a execução do Contrato os prepostos previstos no Edital/Contrato, por dia;	01			
i)	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA, por funcionário;	01			

TABELA 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% sobre o valor do mensal do contrato
2	0,4% sobre o valor do mensal do contrato
3	0,8% sobre o valor do mensal do contrato
4	1,6% sobre o valor do mensal do contrato
5	3,2% sobre o valor do mensal do contrato

- i) multa compensatória definida no Instrumento de Medição de Resultado IMR, Anexo XX do Termo de Referência, no caso de serviço prestado sem o atendimento dos níveis de resultados nele estabelecidos.
 - Dependendo do nível de desconformidade na prestação do serviço aferido ocorrerá a rescisão unilateral do Contrato, conforme estabelecido no IMR.

- 15.7.2. As multas moratória, compensatória e rescisória possuem fatos geradores distintos. Se forem aplicadas duas multas sobre o mesmo fato gerador configurará repetição da sanção (bis in idem).
- 15.7.3. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado, quando houver. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Conab ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 15.7.4. A aplicação da sanção de multa deverá ser registrada no SICAF.

15.8. <u>Da sanção de suspensão:</u>

- 15.8.1. Cabe a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado, prejuízo à Conab, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou, ainda, em decorrência de determinação legal.
- 15.8.2. A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos, será aplicada de acordo com os arts. 579 a 580 do RLC e registrada no SICAF e no Cadastro de Empresas Inidôneas CEIS de que trata o artigo 23 da Lei n° 12.846, de 2013.
- 15.8.3. Em decorrência da prática por parte do proponente das condutas elencadas nos artigos 576 e 580 do RLC, poderá ser aplicada a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab.
- 15.8.4. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

- 16.1. A inexecução total do Contrato ensejará a sua rescisão, enquanto a inexecução parcial poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis, conforme disposto nos arts. 568 a 572 do RLC.
- 16.2. A rescisão poderá ser:
 - a) por ato unilateral e escrito da Conab;
 - b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Conab; e
 - c) judicial, por determinação judicial.
 - 16.2.1. A rescisão amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
 - 16.2.2. A rescisão amigável não será cabível nos casos em que forem constatados descumprimentos contratuais sem apuração de responsabilidade iniciada ou com apuração ainda em curso.
 - 16.2.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa, conforme procedimento previsto nos artigos 582 a 593 do RLC.
- 16.3. A rescisão por ato unilateral da Conab acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na Cláusula Décima Quinta e no art. 574 do RLC:
 - a) assunção imediata do objeto contratado, pela Conab, no estado e local em que se encontrar;
 - b) execução da garantia contratual, quando houver, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela Conab; e
 - c) na hipótese de insuficiência da garantia contratual, quando houver, a retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Conab.
- 16.4. A rescisão deverá ser formalizada por termo de rescisão unilateral ou distrato, no caso de rescisão amigável, devendo o respectivo extrato ser publicado no Diário Oficial da União.
- 16.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
 - a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - c) Indenizações e multas.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA MATRIZ DE RISCO E RESPONSABILIDADES

- 18.1. A MATRIZ DE RISCOS é a cláusula contratual definidora dos riscos e das responsabilidades entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA e caracterizadora do equilíbrio econômico financeiro na execução do Contrato, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.
- 18.2. A CONTRATADA é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste, conforme hipóteses não-exaustivas elencadas na MATRIZ DE RISCOS Anexo I do Termo de Referência.
- 18.3. A CONTRATADA não é responsável pelos riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste quando estes competirem à CONTRATANTE, conforme estabelecido na MATRIZ DE RISCOS Anexo I do Termo de Referência.
- 18.4. A MATRIZ DE RISCOS Anexo I do Termo de Referência constitui peça integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 19.1. O presente Contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas do artigo 510 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, vedando-se alterações que resultem em violação ao dever de licitar.
- 19.2. A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 19.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no item anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

- 19.4. Fica vedada a celebração de termos aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na Matriz de Riscos, como de responsabilidade da contratada.
- 19.5 A CONTRATADA somente poderá solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de suas responsabilidades previstas na Matriz de Riscos Anexo I do Termo de Referência.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os 20.1. requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da CONAB à continuidade do Contrato.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS VEDAÇÕES

- 21.1. É vedado à CONTRATADA:
 - a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
 - b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
 - c) subcontratar, na íntegra ou parcialmente, o objeto licitatório.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA VEDAÇÃO AO NEPOTISMO

- 22.1. Conforme disposto no parágrafo único do art. 12 do RLC e nos moldes do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, fica vedada a contratação:
 - a) de empregado ou dirigente da Conab como pessoa física;
 - b) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com autoridade do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; dirigente da Conab ou empregado da Conab cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação e contratação;
 - c) de empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado o seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Conab há pelo menos
 - d) de empresas cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco, em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na CONAB, incluindo neste parentesco, cônjuge ou companheiro.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

Consideram-se integrantes do presente Instrumento Contratual os termos do Edital de Pregão Eletrônico CONAB n.º 12/2020 e seus Anexos, a Proposta da 23.1. CONTRATADA, datada de __, no que couber, e demais documentos pertinentes, independente de transcrição.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL 24.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas no Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC, na Lei nº 24.1. 13.303, de 2016 e demais normas federais de licitações e Contratos administrativos aplicáveis às empresas públicas e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos Contratos.

25. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente Contrato deverá ser providenciada pela CONTRATANTE até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura 25.1. no Diário Oficial da União, conforme disposto no art. 480 do RLC.

26. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DO FORO

- As partes elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, competente para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas em razão deste 26.1. Contrato, que não puderem ser resolvidas de comum acordo.
- 26.2. Por estarem justas e acordadas firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo identificadas.

[Cidade-Estado], [DIA] de [MÊS] de [ANO]

Pela Contratante:	Pela Contratada:		
Testemunha 1:	Testemunha 2:		
			
Brasília, 02 de dezembro de 2020			
Referência: Processo nº : 21200 001069/2020-26		SEI: nº : 13318557	